Anno VXX. **Sexta-feira 25 de Maio de 1849.** **N. 116.**

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda. O preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua cheia, a 7, ás 4 hora e 47 min. da manh.
Mingoante, a 15, ás 8 horas e 11 min. da manh.
Lua nova, a 22, ás 5 horas e 17 min. da manh.
Crescente, a 28, ás 9 horas e 4 min. da tard.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo
Macció, no 1.º a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 7 horas e 42 minutos da manh.
Segunda, ás 8 horas e 6 minutos da tard.

DIAS DA SEMANA.

21 Segunda. S. Manços. Aud. do J. dos orph., do J. do civel e do J. M. da 2. v.
22 Terça. S. Rita de Cassia. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
23 Quarta. S. Bazilio. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
24 Quinta. S. Afra. Aud. do J. dos orph. e do J. M. da 1. v.
25 Sexta. S. Gregorio. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1. dist. de t.
26 Sabbado. S. Filippe Neri. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
27 Domingo. Paschoa do Espirito Santo.

CAMBIOS NO DIA 24 DE MAIO.

Sobre Londres a 25 d. por 1$000 rs. a 60 dias.
» Paris 355 a 360.
» Lisboa 110 por cento de premio.
» Rio-de-Janeiro ao par.
Desc. de lett. de boas firmas a 1 % ao mez.
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.
Ouro.—Onças hespanholas. 31$500 a 31$800
» Moedas de 6$400 v. 17$400 a 17$600
» » de 6$400 n. 16$400 a 16$600
» » de 4$000.... 9$400 a 9$600
Prata—Patacões brasileiros 2$000 a 2$020
» Pesos columnarios. 2$000 a 2$020
» Ditos mexicanos..... 1$900 a 1$920

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

LEI N. 236, DE 22 DE MAIO DE 1849.

Transfere a séde do municipio e comarca do Cabo para a villa do mesmo nome, e a da freguezia de Ipojuca para a povoação assim denominada.

Manoel Vieira Tosta, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1. A séde do municipio e comarca do Cabo fica transferida para a villa do mesmo nome.

Art. 2. A séde da freguezia de Ipojuca será a mesma povoação de Ipojuca.

Art. 3. Ficam revogadas as leis provinciaes numeros 152 e 203 na parte relativa ás sobreditas disposições.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, aos vinte dous de maio de mil oitocentos e quarenta e nove, vigesimo oitavo da independencia e do imperio.

L. S. *Manoel Vieira Tosta.*

Carta de lei, pela qual V. Exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial que resolveu sancionar, transferindo a séde do municipio e comarca do Cabo para a villa do mesmo nome, e a da freguezia de Ipojuca para a povoacao' assim denominada, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr.

Domingos José Soares, a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco, em 22 de maio de 1849.

No impedimento do secretario, o official-maior

Florianno Corrêa de Britto.

Registrado a f. 100 do livro segundo de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco, 22 de maio de 1849.

Joao' Policarpo dos Santos Campos.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1849.

PRESIDENCIA DO EXM. SNR. CONCELHEIRO AZEVEDO.

A's dez horas da manhãa, achando-se presentes os Srs. desembargadores Ramos, Villares, Leão, Souza, Rebello e o Sr. juiz de direito Pereira Monteiro, faltando com causa o Sr. desembargador Ponce, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

O Sr. presidente apresentou em mesa um officio do Exm. Sr. presidente da provincia, em que participa que, por aviso da secretaria dos negocios da justiça de 2 do corrente, lhe fôra participado que por decreto de 21 de abril ultimo S. M o Imperador houvera por bem fazer mercê do uso da becca honoraria ao bacharel Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.

Julgamentos.

As appellações civeis em que são :

Appellante, João Carlos da Silva ; appellada, Maria Custodia das Virgens.—Foi confirmada a sentença.

Appellante, Antonio Gomes Villar ; appellado, João Pires Ferreira.—Mandou-se averbar a dizima.

Appellante, José Affonso de Macedo ; appellado, Luiz Gomes Silverio.—Mandou-se ouvir o Dr. curador-geral dos orphãos.

Appellante, o juizo ; appellado, José Joaquim de Faria Braga.—Foi a setença confirmada.

O recurso crime do juizo em que são :

Recorrido, José Joaquim Marreca.—Se confirmou a sentença.

Fôram mandados pôr em liberdade os pacientes que pediram *habeas-corpus* Gabriel Germano de Aguiar Montarroyos, Joaquim Ribeiro de Aguiar Montarroyos, o padre José das Candeias e Mello, o padre João Gomes de Sant'Anna Marreca.

Fôram concedidas ordens de *habeas-corpus* e se passaram ordens para serem apresentados em sessão de 26 do corrente maio, e responder o Sr. desembargador chefe de policia, aos pacientes seguintes : Dr. José Jeronymo Pacheco de Albuquerque, Marcolino Antonio Pereira, Dr. Antonio da Assumpção Cabral, Antonio Ferreira de Oliveira, Francisco Xavier de Carvalho, Francisco Honorio Bezerra de Menezes Junior, José Maria de Amorim, Francisco Ferreira de Mello, Geraldo de Amarante dos Santos e Francisco Borges Mendes.

Fôram concedidas ordens de *habeas-corpus* para serem apresentados em sessão do dia 5 de junho na fórma acima mencionada aos pacientes seguintes : Henriques Luiz de Almeida e Filippe Benicio Alves Ferreira.

Assignou-se o primeiro dia util para julgamento das appellações civeis em que são :

Appellante, a fazenda nacional da cidade das Alagôas ; appellado, Matheus de Araujo Caldas Chechéu.

Appellante, Manoel Antonio da Silva Motta ; appellado, José Gonçalves Torres.

Appellante, Vicente Cardoso Ayres ; appellada, Anna Joaquim de Almeida.

Appellantes, Juvencio & Alcantara ; appellado, Firmino José Felix da Rosa.

Appellantes, os herdeiros de D. Venancia Joaquina da Conceição ; appellado, Francisco Joaquim Cardoso.

As appellações crimes em que são :

Appellantes, o juizo e D. Florencia de Andrade Bezerra ; appellado, Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá.

Appellante, o juizo de direito de Goianna ; appellado, o bacharel Antonio de Souza e Vasconcellos.

O dia de apparecer em que são :

Appellante, Manoel Martins Pereira ; appellado, Ignacio Ferreira de Loyolla.

Revisões.

Passou do Sr. desembargador Ramos ao Sr. desembargador Leão a appellação civel em que são :

Appellante, Bento José da Costa ; appellado, José Joaquim Bezerra Cavalcante.

Do mesmo Sr. desembargador Ramos ao Sr. desembargador Villares a appellação civel em que são :

Appellante, Marcellino José Lopes ; appellado, Manoel Elias de Moura.

Passaram do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Bastos as appellações civeis em que são :

Appellante, Adolpho Wolechar ; appellado, Frederico Hansen.

Appellantes, Gonçalo Guedes Alcanforado e outros ; appellados, a viuva e filhos de João Guedes Maciel Alcanforado.

Appellante, o juizo ; appellado, Luiz Antonio Ferreira de Albuquerque, tutor dos orphãos de João Rodrigues Pimentel.

Appellante, Miguel José Barbosa Guimarães ; appellado, João Alves de Carvalho Porto.

Do mesmo Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Leão a appellação civel em que são :

Appellante, João Francisco dos Santos Siqueira ; appellada, D. Francisca Antunes Lins.

Passou do Sr. desembargador Leão ao Sr. desembargador Souza a appellação crime em que são :

Appellante, Manoel Lius Caldas ; appellado, o juizo.

A appellação civel em que são :

Appellante, Manoel Gabriel de Medeiros ; appellada, D. Angelica Joaquina de Albuquerque.

Appellante, Daniel Green ; appellado, Garret Eller Kamp.

Passaram do Sr. desembargador Souza ao Sr. desembargador Rebello as appellações civeis em que são :

Appellante, Francisco Ferreira da Silva ; appellado, Antonio Francisco de Sampaio.

Appellante, Antonio Monteiro Ribeiro ; appellados, Lourenço Bastos & C.

Appellante, João Irineo Cavalcante de Alququerque ; appellado, Francisco Ferreira da Costa.

Passaram do Sr. desembargador Rebello ao Sr. desembargador Ramos as appellações civeis em que são :

Appellante, Manoel Cavalcante de Albuquerque e Mello ; appellado, Dr. Clemente José Ferreira da Costa.

Appellante, o coronel Antonio Alves Vianna ; appellado, Francisco Severianno Rabello.

Passaram do Sr. Pereira Monteiro ao Sr. desembargador Bastos as appellações civeis em que são :

Appellante, Claudio Dubeux ; appellado, Agostinho Henriques da Silva.

Appellante, o juizo de ausentes ; appellado, José Antonio da Costa Guimarães.

Distribuições.

Ao Sr. desembargador Leão o recurso de revista em que são :

Recorrente, José Joaquim Damasceno e Silva ; recorrido, Francisco Dias Ferreira.

O recurso crime da comarca do Limoeiro em que são :

Recorrente, o juizo ; recorrido, Patricio José de Moura.

As appellações civeis em que são :

Appellante, José Gonçalves Simas ; appellado, Domingos José Pereira Pacheco.

Appellantes e appellados conjunctamente, Bernardo Lasserre & C. e Bernardino Gomes de Carvalho.

Ao Sr. desembargador Souza o recurso crime do Rio-Formoso em que são :

Recorrente, o juizo ; recorrido, José Joaquim de Moura.

A appellação civel em que são :

Appellantes, os administradores da casa de Francisco José da Costa ; appellado, João Vieira da Cunha.

Ao Sr. desembargador Rebello as appellações civeis em que são :

Appellantes, Lenoir Puget & C. ; appellado, Manoel Filippe da Fonseca Candi.

Appellantes, Mendes & Tarroso ; appellado, Francisco da Silva Medeiros.

Ao Sr. desembargador Ramos as appellações civeis em que são :

Appellante, Anne Elisabet Adelle Poirson ; appellado, Affonso Saint Martin.

Appellante, Marcellino José Lopes ; appellado, Manoel Elias de Moura.

Appellantes, Gonçalo Guedes Alcanforado e outros ; appellados, a viuva e filhos de José Guedes Macedo Alcanforado.

Encerrou-se a sessão as 5 horas da tarde.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSAÕ EM 22 DE MAIO DE 1849.

Presidencia do Sr. Souza Teixeira.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—*Pareceres.—Projectos.—Ultima redacção dos projectos ns. 1 e 7 deste anno. Approvação do projecto n. 38 de 1848, em segunda discussão, com algumas emendas; bem como do de n. 10 de 1849, com um artigo additivo, e do orçamento provincial até o artigo 4.º*

As 11 e 3/4 horas da manhãa, feita a chamada, verifica-se estarem presentes 30 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, a qual he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE

Um requerimento de José Policarpo de Freitas, professor de primeiras lettras do collegio dos orphãos, pedindo gratificação de 200$000 réis para aluguel de casas.—A' commissão de ordenados.

Outro de Henrique José Tryner de Souza Rangel, escrivão do crime da comarca de Páo-d'Alho, pedindo que, na lei do orçamento municipal, se marque quota para pagamento de 178$923 réis que lhe deve a camara daquella villa pela importancia de custas em que foi condemnada em processos crimes.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do padre Demeterio Jacome de Araujo, vigario de Serinhãem, pedindo que a assembléa marque a linha divisoria que separa a sua freguezia da de Ipojuca.—A' commissão de estatisca.

He lido e approvado o seguinte parecer :

« A commissão de obras publicas, á quem esta assembléa subjeitou o requerimento dos moradores da Passagem-da-Magdalena, Afogados e Varzea, em que pedem se mande construir uma pequena ponte sobre a cambôa dos Remedios, com os aterros necessarios nas duas extremidades, porquanto, sendo esta estrada muito frequentada de viajantes, não só por ser a mais curta communicação entre as tres povoações acima mencionadas, como por ser a unica que nas proximidades desta capital une as duas estradas geraes do centro, toda essa communicação fica interrompida durante a enchente das marés, por isso que, enchendo a dita cambôa, alaga uma grande extensão da dita estrada, julga que deve autorisar o governo a mandar construir a dita ponte com os aterros necessarios.

« Sala das commissões, 21 de maio de 1849.—*José Mamede Alves Ferreira.—Joaquim José da Costa.* »

São lidos e ficam adiados os seguintes pareceres—; o primeiro, por ter pedido a palavra o Sr. Cunha Figueirêdo ; o segundo, por tê-la solicitado o Sr. Aquino ;—e o terceiro, em consequencia de a haver obtido o Sr. J. A. de Figueirêdo.

« A commissão de exame de posturas examinou com a devida attenção o requerimento de varios cidadãos proprietarios das padarias espalhadas pelas ruas desta cidade, que representam contra o artigo 4.º titulo 5.º das posturas municipaes do Recife, de 21 de junho de 1848, approvadas intirinamente pelo governo da provincia, e mandadas cumprir por edital de 19 de setembro do mesmo anno ; e, pesando os motivos por elles apresentados, e os que poderiam ter movido a camara municipal á adopção da medida, nesse artigo contenda, não póde deixar de convencer-se de que toda a rasão está da parte dos peticionarios.

« Pelo artigo 7.º do titulo 2.º das posturas municipaes de 3 de abril de 1840 prohibio-se o estabelecimento de paderias dentro da cidade, mas exceptuaram-se logo desta prohibição as que existissem, e que, tendo os fórnos collocados nos quintaes, mosstrassem, por exame de saúde e fiscal do bairro, que não incomodavam a visinhança com calor e fumo : ora, em consequencia dessa disposição procedeu-se aos necessarios exames, e, sendo fechadas as padarias que não estavam nas circumstancias exceptuadas na lei, fôram conservadas as existentes actualmente, pois he bem claro que nenhuma se podia novamente abrir ; sendo que os proprietarios de muitas fizeram avultadas despezas para pô-las com as condições da lei, assim como com a factura de tubos de barro e ferro segundo o plano dado pela camara municipal ; parece, portanto, sobremaneira injusto que, inutilisando-se todos esses trabalhos, diligencias e dispendios, se ordene sôb pena pecuniaria e corporal a transferencia das mesmas padarias para lugar que que a camara municipal houver de designar.

« Por outro lado, se a disposição contida no artigo contra o qual representam os peticionarios, tem por fundamento não só prevenir a corrupção do ar, senão tambem favorecer o aformoseamento da cidade nenhuma dessas rasões parecem producentes; já porque, sendo o fumo expellido por meio de tubos bastante elevados, he immediatamente dissipado pela ventilação que constantemente corre na cidade ; já porque, sendo os fórnos assentados nos quintaes, e estando assim fóra das ruas, em nada pódem desfeiar a cidade.

« E accresse ainda, que tanto na Europa como em outras provincias do imperio, existem estabelecimentos dessa natureza sem que o hygiene os tenha condemnado, uma vez que sejam feitos debaixo de certas condições.

« Finalmente a commissão não póde deixar de antolhar na adopção do artigo da postura um grave damno aos consumidores do pão, genero de primeira necessidade, os quaes são toda a população.

« Primeiramente a commissão sabe a difficuldade que ha em se encontrarem edificios com todas as proporções necessarias para estabelecimentos dessa ordem ; *maxime* quando se não tem a faculdade de escolher em qualquer parte, mas devem ser elles em lugar certo e determinado, e que, devendo ser fóra da cidade, necessariamente deve ser pouco edificado e ter carencia de casas ; e por isso a commissão julga que he facil de prever que muitos desses estabelecimentos terão de estar fechados por muito tempo, diminuindo-se assim a offerta do pão ; o que já he, segundo os principios economicos, um motivo para a sua carestieia.

« Em segundo lugar a commissão reconhece que, independentente do motivo que acaba de expôr á consideração da casa, tendo os proprietarios das padarias existentes de perder todas as despezas que fizeram com o assentamento dos fórnos, facturas de tubos, etc., etc., e de fazer novas despezas com tudo isto nos novos edificios para que houverem de passar os seus estabelecimentos, necessariamente se hão de indemnisar desses prejuizos, e que o meio obvio e natural que para isto teem he encarecer o pão ; *maxime* augmentando-selhes despezas com novos alugueis de casas e caixeiros em consequencia de deverem ter depositos desse genero dentro da cidade em casas necessariamente distinctas daquellas em que se fizer o fabrico delle.

« Finalmente a commissão ainda reconhece que, mudadas as padarias, emquanto se não estabelecerem as casas de deposito, terão ellas de estar reconcentradas em um lugar, sendo toda a população obrigada a ir alli prover-se desse genero ; o que he detrimentoso, principalmente á pobreza.

« Por estas rasões, pois, entende a commissão que o artigo 4.º do titulo 5.º das posturas deve ser desprezado, prohibindo-se sómente que d'ora em diante se abram padarias dentro da cidade.

« Sala das commissões da assembléa provincial, 21 de maio de 1849.—*Christovão Xavier Lopes.—Antonio Carneiro Machado Rios.* »

« A commissão de posturas municipaes, a quem foi submettida a petição de Joaquim Antonio dos Santos Andrade e Manoel Carneiro Leal, com officinas de caldeireiros na rua Nova desta cidade, tendo reflectido sufficientemente e apreciado as rasões exaradas em dita petição, he de parecer que sejam simplesmente deferidos os supplicantes, emquanto á prorogar-se o prazo da remoção de seus estabelecimentos, concedendo-selhes dous annos para semelhante fim ; visto que semelhantes officinas não deixam de ser summamente estrepitosas e incommodativas para conservarem-se nas ruas principaes da cidade ; devendo neste sentido ser confeccionadas as posturas municipaes, e designar-se nas mesmas as localidades para onde se removerão semelhantes estabelecimentos, afim de que os individuos estabelecidos, ou que se houverem de dedicar a este ramo de industria, possam construir edificios adaptados e proporcionados, ou o possam alugar e preparar, ficando dest'arte, na opinião da commissão, conciliada a utilidade publica sem detrimento e offensa da particular e do direito de propriedade.

« Sala das commissões da assembléa provincial, em 15 de maio de 1849.—*Christovão Xavier Lopes.—Antonio Carneiro Machado Rios.* »

« A commissão de legislação ponderou devidamente sobre o officio do secretario da presidencia, no qual a mesma presidencia mandou submetter á esclarecida consideração desta assembléa a decisão que déra, mandando que os empregados reintegrados percebam seus ordenados sem pagarem novos e velhos direitos ; e, convencida a commissão de que a reintegração importa, da parte da autoridade, o reconhecimento da injustiça da demissão, e da necessidade de restituir ao demittido um direito já adquirido ; que hum dos seus effeitos juridicos, e talvez o principal, he repôr o empregado no mesmo estado em que estava, isto he com o mesmo direito que já tinha ao emprego, e com a antiguidade vencida segundo o titulo primitivo de sua nomeação, he de parecer que os empregados reintegrados nos mesmos lugares que d'antes occupavam, não estão incluidos na disposição do artigo 46 da lei provincial numero 280, e por conseguinte que a decisão da presidencia está no caso de ser approvada.

« A commissão, porém, julgou-se desonerada de apresentar um projecto de resolução a este respeito, pois que a questão neste mesmo sentido ja se acha resolvida no projecto da lei do orçamento que está em discussão.

« Sala das commissões, 21 de maio de 1849.—*Baptista.—Guerra.*

São lidos, julgados objectos de deliberação e mandados imprimir, os seguintes projectos :

« A commissão de commercio, agricultura, industria, etc., a quem esta assembléa incumbio a revisão da lei provincial n. 196 de 1847, que manda crear nesta capital uma caixa de economia e soccorros, pensando bem sobre a importancia da materia e reconhecendo a grande utilidade que em todos os paizes teem prestado estabelecimentos desta ordem, julga conveniente, para melhor conseguir o fim da citada lei, offerecer a seguinte

RESOLUÇAO'.

« Art. 1 Fica derogado o § 1º do artigo 1º da lei provincial n. 196 de 1847.

§ 1. A contribuição da fazenda provincial, de que trata a citada lei, no § 2º do artigo 1º, será por seis annos successivos.

§ 2. As acções que representam os capitaes da caixa serão de 5$ rs. cada uma.

« Art. 2 Os juros de emprestimos de dinheiros, ou descontos de lettras, de que trata o artigo 3º, serão de seis até nove por cento.

§ 1. Todos os lucros das acções da caixa ficarão nella capitalisados, emquanto não houver um fundo de 200:000$ rs.

§ 2. Em todas as transacções de emprestimos de dinheiro, ou desconto de lettras, se tirará 1/2 por cento, por uma só vez, para as despezas da caixa.

§ 3. Ficam derogados os §§ 4º, 8º e 13 do artigo 2º, e supprimidas as palavras — bens de raiz e predios — contidas nos artigos 4º e 5.º

« Art. 3. Emquanto a caixa não tiver um fundo de 100:000$ rs , todas as despezas serão tiradas da verba do 1/2 por cento para esse fim, e o excesso dos lucros que pertencerem á fazenda provincial, como accionista.

§ 1. Logo que a caixa tiver um fundo de 100:000$ rs., as despezas que excederem á verba de 1/2 por cento para esse fim, serão tiradas metade dos lucros de todas as acções, e metade dos que pertencerem á fazenda provincial.

§ 2. Quando a caixa tiver um fundo de 200:000$ rs., os lucros que houverem de pertencer á fazenda provincial serão divididos em duas partes, das quaes uma será distribuida pelos accionistas empregados publicos provinciaes e municipaes na proporção das suas acções, ficando essas quotas capitalisadas na caixa como contribuições por elles feitas, e a outra metade reverterá para a thesouraria.

§ 3. O maximo e minimo do dinheiro que a caixa houver de emprestar de cada vez a um mesmo individuo será o primeiro de 2:000$ rs., o segundo de 5$ rs.

« Art. 4. O governo provincial garantirá em toda sua pleinitude a propriedade dos accionistas ; dará ao estabelecimento toda a protecção e defesa, e uma casa commoda e segura para suas transacções.

« Art. 5. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

« Sala dos trabalhos das commissões, 22 de maio de 1849. — *Alves Ferreira. — Joaquim José da Costa.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Art. 1. Fica restituida ao municipio e comarca do Brejo da Madre-de-Deos a fracção da freguezia do mesmo municipio que foi dada ao termo da villa de Caruarú e comarca do Bonito pelo artigo 4º da lei provincial n. 212 de 16 de agosto de 1848, que fica nesta parte derogada.

« Art. 2. Ficam de nenhum effeito todas as leis e disposições em contrario. — *José Caetano.* »

São approvados as redacções dos projectos ns. 1 e 7 : o primeiro marcando os limites da freguezia de Ipojuca e Serinhãem, e o segundo ácerca da jubilação dos substitutos.

ORDEM DO DIA.

Segunda discussão do projecto n. 38.

« Art. 1. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar abonar ao cidadão brasileiro Antonio de Araujo Ferreira Jacobina Junior, que ora frequenta o quarto anno do curso mathematico na universidade de Coimbra, a mesada de 28$ réis, (moéda de Portugal) até que elle, concluido o referido curso, obtenha a sua carta de bacharel formado. »

O Sr. Mavignier : — Sr. presidente, desde que este projecto está em discussão nesta casa, sempre me tenho pronunciado a favor delle, porque julgo digno de toda a protecção todo aquelle moço que se dedica as lettras, e mormente tendo elle merito estabelecido, conhecido e comprovado, e tambem porque a provincia tem necessidade de fazer acquisição de pessoas que tenham luzes e muita sciencia em todos os ramos dos conhecimentos humanos, e muito principalmente no da materia de que

ahi se trata: entretanto vejo que este primeiro artigo se acha prejudicado por uma circumstancia particular.

O artigo diz: (*lê*) ora esta resolução he datada do anno passado, por consequencia a commissão teve em vista que ella seria approvada nesse anno; para aproveitar a este cidadão que se achava no ultimo anno do curso mathematico da universidade de Coimbra; portanto, approvando-se agora o artigo, fica sem effeito; porque, quando lhe chegar a noticia, elle estará formado, visto que a universidade se fecha em julho: portanto no artigo 2.º he que se póde remediar tudo por meio de uma emenda que eu tenho de mandar á mesa; porém o artigo 1.º he escusado, e como tal proponho a sua suppressão. Neste sentido offerecerei uma emenda.

Vai á mesa e he apoiada uma emenda neste sentido.

O Sr. José Pedro: — Sr. presidente, seria muito bom que se supprimisse o artigo 1.º se fosse possivel provar que o individuo de que se trata necessariamente terá concluido os seus estudos. Sabemos muito bem que por uma circumstancia alheia de nossa vontade, deixamos muita vez de cumprir deveres imperiosos, e que dizem respeito a nossos interesses: quem sabe, se esse individuo, por uma molestia, ou por uma revolução politica que tenha sobrevindo, haja lutado com embaraços que o impossibilitem de concluir os seus estudos? Ninguem; e se assim houver acontecido, elle para o anno achar-se-ha em posição ainda mais difficil do que essa em que ora deve de estar, porque terá de gastar mais um anno com que não contava, e conseguintemente seus recursos escacearão, ou estarão em apuros maiores do que actualmente: logo não ha motivo para que este artigo não passe.

Se Jacobina Junior houver concluido a sua formatura, o artigo ficará sem effeito: se não, lhe aproveitará. Não vejo, pois, rasão para que não se consigne o artigo, nem por conseguinte para que deixe de votar por elle.

O Sr. Marignier: — Sr. presidente, ao votar por esta lei, não hei tido em vista cousas extraordinarias, tenho calculado a marcha ordinaria dellas. Reconheço que pode ter havido uma causa tal que tenha impossibilitado o moço de concluir a sua formatura; portanto póde o artigo ser-lhe de utilidade, e por isso peço licença para retirar a minha emenda.

Consultada a casa sobre o requerimento do Sr. deputado, defere-o favoravelmente.

Encerrada a discussão sobre a materia principal, he o artigo submettido á votação e approvado.

« Art. 2.º Fica, outrosim, autorisado a mandar abonar ao mesmo cidadão a mesada de 300 francos em Paris, para onde deverá seguir logo depois de sua formatura em Coimbra, afim de cursar a escola de pontes e calçadas durante tres annos, da mesma fórma que os alumnos internos desta escola. »

He approvado sem discussão com a seguinte emenda:

« Em vez das palavras -- da mesma fórma -- diga-se -- satisfazendo as mesmas obrigações. -- S. R. -- *Marignier.* »

Tambem se approva o artigo 3.º, redigido assim:

« Art. 3.º O alumno, no fim de tres annos, passará á Inglaterra ou á Allemanha, no interesse de visitar as differentes obras e officinas, no que empregará um anno. »

Em seguida he approvada esta emenda ao mesmo artigo:

« Em vez de -- ou á Allemanha -- diga-se -- ou á Allemanha -- *Marignier.* »

« Art. 4.º O presidente da provincia imporá ao alumno as condições que julgar conducentes para que possa bem preencher o fim a que se propõe, exhibindo, entre outras provas de seu aproveitamento, a apresentação de todos os trabalhos feitos na escola de Paris. »

Vai á mesa, e he apoiada para entrar em discussão, a seguinte emenda:

« Art. 4.º Addicione-se no fim. -- E uma memoria descriptiva, ou relatorio de suas viagens, dos estabelecimentos, obras que visitou e estudou.

« Diga-se mais: e outrosim exigirá garantias solidas que assegurem a volta do alumno para esta provincia. -- S. R. -- *Marignier.* »

O Sr. Cunha Figueiredo: -- Sr. presidente, eu tenho votado sempre pelo projecto, e em geral sempre votarei por qualquer animação que se queira prestar ao talento; mas observo que na emenda estabelece-se uma condição que me parece mui difficil de realisar, e não sei mesmo se poderei chamar-lhe um pouco mesquinha; emfim não sei como a possa qualificar: se a assembléa quer animar e acoroçoar esse moço não deve impôr-lhe condições obstativas, como a de voltar para a provincia a prestar os seus serviços, etc., etc. Parece-me que isto defeitúa um pouco o beneficio; parece-me mesquinho. Depois, Sr. presidente, como poderão ser exigidas essas garantias senão por uma especie de contrato? Mas esse mesmo contrato póde ser illudido, se o agraciado não quizer vir habitar com nosco: se for, porém, homem agradecido, (como devemos suppôr) elle virá de mui bom grado para sua provincia, onde achará muito emprego para sua habilidade: deixemos, pois, isso á sua generosidade, não lhe marquemos condições que ma parece algum tanto degradantes.

Demais, parece-me que essas condições vão embaraçar estes soccorros que a assembléa quer dar, e que deve logo prestar ao peticionario; (*apoiados*) porque pergunto: quem será a pessoa autorisada para contratar com o presidente, quando o agraciado está fóra da provincia? Creio que o pai não será sufficiente; porque elle não póde estar na vontade do alumno: he necessario que este assinta ao contrato, que alias lhe póde ser muito oneroso, segundo as condições que lhe houver de propôr o presidente da provincia. Quem representará o peticionario para celebrar tal contrato? Não ha aqui ninguem autorisado para isso: he forçoso que elle seja ouvido ácerca das condições que lhe propozerem: ora daqui, senhores, immensas demoras; daqui o individuo embaraçado no curso de seus estudos.

Entendo, pois, que será conveniente votar pelo artigo e pela primeira parte da emenda; mas contra a segunda, porque desejo que o auxilio seja o mais franco e o mais generoso que fôr possivel.

Tal he o meu voto.

O Sr. Marignier: -- Sr. presidente, tenho-me mostrado bastante interessado por este projecto, e quanto em mim cabe e minha intelligencia promette tenho procurado melhora-lo, e bem assim as condições do estudante, sem comtudo perder de vista os interesses da provincia. Entretanto, parece-me que não he um contrato o que a minha emenda exige.

Se esse cidadão estudasse á custa de sua familia, ou de seus amigos, ficar-lhe-hia livre o obrar como lhe aprouvesse, e o paiz nada lhe poderia pedir, nem tão pouco impôr-lhe condição alguma, inclusive a de vir residir aqui, visto que então se diria que isso era contrario á constituição do imperio, a qual nos dá a faculdade de residirmos aonde nos aprouver; mas, não succede assim, a provincia faz um sacrificio, vamos obrigar os contribuintes a pagar uma quota para esse individuo estudar; e, pois, da nossa parte devemos tambem dar a esses contribuintes uma garantia de que lhes aproveitarão os conhecimentos desse cidadão, porque elle os virá derramar na provincia, como em retribuição daquillo que esta dispendeu com elle.

Disse-se que elle poderá illudir, promettendo vir, e deixando de cumprir a promessa; mas para isso he que eu quero garantias; para que, no caso que elle não venha, restitua essas sommas que a provincia despendeu; emfim quero alguma garantia, para que não succeda o que por vezes tem acontecido com individuos que o Brasil tem mandado estudar á sua custa, deixando-lhes plena liberdade de voltarem, ou não, e que, logo que se acham promptos, vão para outra parte aonde calculam ter maiores interesses.

A emenda diz apenas que venha para esta provincia o individuo de que se trata: chegando, pois, aqui, elle desempenhará a obrigação que se impoz: apresentar-se-ha ao governo, e dirá: « Aqui estou, cumpri a lei. » Se o governo quizer, o empregará; se não, elle tem cumprido a lei, irá para onde quizer. Venha elle para cá, que já não he tão pouco. Custosamente deixará o seu paiz natal: o amor da patria o reterá sem duvida.

O Sr. Ferreira Barreto: — Sr. presidente, eu gosto muito de ser generoso: a generosidade he louvavel, he uma qualidade muito digna do homem social, mas não deve degenerar em prodigallidade.

Nós conhecemos o estado do nosso paiz: não temos abundancia de pessoas formadas, e instruidas nos diversos ramos das sciencias, que augmentem a instrucção publica e que dêem nome á provincia. Ora um homem, natural desta terra, formado em paiz estranho mediante os soccorros desta provincia, tendo já terminado seus estudos, e podendo voltar para a patria, que lhe tem proporcionado uma posição litteraria, ha de deixar-se ficar fóra desta mesma patria, não tendo em consideração a maneira generosa por que ella tanto o elevou? Isto não me parece consentaneo com a rasão, nem mesmo com a gratidão....

O Sr. Cunha Figueiredo: — Deixemos isso ao seu coração; elle ha de attender a essas considerações...

O Sr. Ferreira Barreto: — Se este attender, outro não attenderá; porém, havendo uma medida legislativa que o chame, essa medida em nada offenderá a sua susceptibilidade.

Nós conhecemos o estado do paiz: formado este moço, cheio de bellas theorias, poderá ser muito util á provincia, virá illustra-la com a sua instrucção; e não he isto uma excellente cousa? Por que motivo havemos de ficar privados do soccorro litterario que este Brasileiro nos pode trazer? Não vejo rasão nenhuma para isto. Se fossemos já uma grande nação, que tivessemos grandes homens, grandes escriptores, grandes professores; que tivessemos grandes estabelecimentos litterarios, poderamos deixar de attender ás considerações que ahi deixo feitas; mas, no estado restricto e verdadeiramente mesquinho em que nos achamos, não me parece bom concorrer para a formatura de um moço que por sua instrucção póde tornar-se proveitoso ao paiz, e deixar-lhe o arbitrio de voltar ou não para entre nós; e, pois, descubro na medida proposta pelo nobre deputado tanto patriotismo, tanto desejo de engrandecer o paiz, que entendo que por causa de tal medida, elle bem merece do mesmo paiz.

Ainda o repetirei, Sr. presidente: gosto muito de ser generoso; mas nunca o serei á custa dos dinheiros da provincia. Demais, a medida não destroe a generosidade, e se queremos ser generosos para com esse cidadão, tambem o devemos ser para com o paiz, e de certo o seremos sempre que o habilitar-mos a possuir homens de instrucção.

O Sr. Joaquim Villela: -- Sr. presidente, eu tenho votado pelo projecto; mas em verdade tenho meus escrupulos em dispôr assim dos dinheiros publicos para favorecer um individuo que quer estudar, não obstante a sua falta de meios; entretanto, como vai passando o projecto, levanto-me para sustentar a emenda.

Sr. presidente, eu vi que, quando o projecto entrou em primeira discussão, um nobre orador, que o combateu, apresentou como um dos fundamentos de sua opposição, que o projecto não estabelecia garantias algumas em favor da provincia, e que esse individuo podia muito bem, depois de formado, depois de viajar á custa da provincia, não voltar á patria, vindo assim a provincia a nada ganhar com esse beneficio que lhe vai fazer; e então, Sr. presidente, ouvi responder, em muitos apartes, que na segunda discussão se emendaria o projecto, marcando-se as garantias necessarias; portanto não vejo agora rasão para que isto se não faça.

Disse-se, porém, que este individuo será grato; e devemos fiar-nos nessa gratidão? Eu declaro que não conheço esse individuo, nunca o vi, não sei quem he; póde ser muito grato, muito generoso; mas não sei se o he; o que sei, he que a assembléa não deve fiar-se somente em generosidades e gratidões de um individuo qualquer. Pergunto eu: se porventura, depois de formado, esse individuo não quizer voltar a Pernambuco, qual he o lucro que se tira da adopção desta lei, qual he a vantagem que a provincia colhe do dispendio decretado em favor desse individuo? Nenhum; logo, parece-que, para que o projecto apresente alguma utilidade, para que possa trazer alguma vantagem a provincia, he necessario que haja condições impostas a esse individuo a quem o projecto favorece; condições que revertam em beneficio da provincia...

O Sr. Cunha Figueiredo: — A utilidade está em proteger a industria....

O Sr. Joaquim Villela: — Em proteger a industria, revertendo essa protecção em beneficio da provincia; mas, logo que a provincia nada ganhe com isto, não vejo utilidade. Ora, qual he a obrigação que fica a esse cidadão de vir para Pernambuco apresentar os seus conhecimentos, espalha-los, fazer as obras necessarias, segundo a sciencia theorica que tiver aprendido nas academias e viagens? Não ha obrigação nenhuma no projecto; ficamos inteiramente na dependencia da sua vontade; e he porventura desta maneira que a assembléa provincial deve proceder? Não; anime-se a instrucção, mas com condições taes, que possamos tirar vantagens desta animação....

O Sr. Cunha Figueiredo: — Então todas as pessôas que se instruem na provincia, devem fazer um contrato, para não sahirem della, e prestar ahi seus serviços....

O Sr. Joaquim Villela: — O caso he differente; os que aprendem na provincia, ou vão cursar aulas que pagam á sua custa, ou vão frequentar as aulas publicas, que são pagas para todos....

O Sr. Cunha Figueiredo: — Mas a instrucção he paga pelo thesouro....

O Sr. Joaquim Villela: — Repito, o caso he diverso: este individuo está frequentando uma academia estrangeira, a provincia vai soccorre-lo, não só para elle continuar os seus estudos, senão tambem para viajar, &; por consequencia as circumstancias são diversas.

Mas, Sr. presidente, apresentou-se um grande obstaculo, disse-se que a emenda inutilisa absolutamente o projecto; porque, não se podendo fazer o contrato já por não estar aqui o individuo favorecido, esses soccorros que devem ser immediatos, serão retardados; mas eu não vejo obstaculo algum; se passar que se faça o contrato, deve o presidente autorisar alguem para contratar com esse individuo, aonde quér que elle esteja, e eis desfeito o obstaculo: a embarcação aonde fôrem remettidos os soccorros, levará a autorisação a um individuo, para que contrate com esse cidadão que se quer ajudar; o consul brasileiro, por exemplo, póde celebrar esse contrato debaixo das condições estabelecidas na lei.

Mas disse o nobre deputado que o contrato não dá garantias, e que sempre ficamos dependentes do arbitrio do cidadão a quem se quer proteger; pois que, não obstante o contrato, poderá elle não querer vir para a provincia; mas pergunto eu: quem quér que for autorisado para contratar por parte da provincia será tão ignorante, tão nescio, que não estabeleça uma garantia, que faça um contrato sem sancção?

Um Sr. Deputado: — Qual será?

O Sr. Joaquim Villela: — Uma multa, por exemplo, que elle pagará se não voltar....

O Sr. Motta Silveira: — Se elle precisa de auxilio, como ha de pagar multa?...

O Sr. Joaquim Villela: — Não respondo ao aparte do nobre deputado, porque não me julgo capaz de o responder....

O Sr. Motta Silveira: — Por não me entender, ou porque não quer?

O Sr. Joaquim Villela: — Fallo de uma multa que elle deve pagar, se não voltar depois de formado; depois de haver viajado; depois que tiver recebido por consequencia todos os soccorros necessarios; o que tem, pois, isto com a sua falta de meios agora? Não he agora que elle paga multa: se não voltar, he porque acha maiores vantagens em ficar na Europa, ou em qualquer outra parte; logo tem com que pagar a multa que se lhe impozer....

O Sr. Cunha Figueiredo: — Nunca vi generosidade com obrigações.

O Sr. Joaquim Villela: — Se se trata de generosidades, então direi que o projecto deve cahir: nós não podemos ser generosos com o cofre publico: não he pelo lado da generosidade que se deve encarar o projecto; he pela necessidade de animar as sciencias: os nobres deputados o defendem, e querem que se dêem soccorros para este individuo estudar; portanto não ha duvida que devemos estabelecer-lhe condições, em virtude das quaes a provincia possa vir a lucrar alguma cousa com o que fizer despender.

Voto, pois, pela emenda;

O Sr. Ferreira Barreto: — Nós não devemos fazer a esse individuo a injuria de suppor que elle se aggravem com estas condições ...

Um Sr. Deputado: — Nem a de o suppôr infiel ao contrato.

O Sr. Ferreira Barreto: — Diz muito bem, não se o deve suppôr capaz de ser fiel a um contrato: a assembléa faz a lei, declara as condições com que presta esses soccorros, a elle cumpre examinar se ellas lhe convem.

Mas um nobre deputado enxergou uma grande difficuldade na maneira de effeituar-se o contrato, attenta a circumstancia de se achar fóra da provincia o cidadão com que se deve contratar: pois nós não temos nessas terras um consul brasileiro? Esse consul encarregar-se-ha de semelhante contrato, e á vista do que este propozer, firmado na lei, o estudante decidirá se lhe convem, ou não, receber os soccorros que lhe vamos prestar.

Demais, esse moço he de esperanças, nós carecemos delle, e ninguem ignora que a Europa tem suas attracções, especialmente para um estrangeiro moço: quando, na primavera dos annos, entra o homem no grande mundo, acha muitas difficuldades, luta com grandes embaraços, dada a occasião de retirar-se delle; e isto he mais uma rasão para que estabeleçamos as cousas de maneira a cortar todos os obstaculos que porventura possam concorrer para que fiquemos privados desse moço, cujo talento, cuja illustração tanto se tem preconisado: as condições, pois, são muito necessarias e eu voto por ellas.

Encerra-se a discussão, e submettido o artigo á votação, he approvado com a emenda do Snr. Marignier.

« Art. 5.º As viagens de Portugal á França, e para a Inglaterra ou Allemanha, e d'ahi para esta provincia, serão tambem por conta da fazenda provincial. »

Vai á mesa, e he apoiada para entrar em discussão, a seguinte emenda:

« Art. 5.º — Addicione-se no fim o seguinte:

« E bemassim a impressão da memoria, ou relatorio e mais trabalhos, que em virtude desta lei tem de apresentar ao governo da provincia. — S. R. — *Marignier.* »

O Sr. José Pedro pede que se declare no artigo, que essas despezas de viagens sejam marcadas previamente, para evitar os inconvenientes que, em prejuizo dos cofres publicos, podem resultar da falta dessa medida.

O Sr. Marignier dá algumas explicações, e sustenta o artigo.

O Sr. José Pedro mostra os inconvenientes que pódem resultar da falta que notou, e sustenta a necessidade de ser o artigo emendado neste sentido.

Vai á mesa, e he apoiada para entrar em discussão, a seguinte emenda:

« Depois da palavra -- provincial -- accrescente-se — e calculada de ante-mão a importancia do seu dispendio pelo encarregado do fornecimento pecuniario. — S. R. — *José Pedro.* »

Julgada a materia discutida, he o artigo approvado com as emendas.

Segunda discussão do projecto n. 10, que cria uma cadeira de primeiras lettras em Papacaça.

O Sr. Rego Barros: — Sr. presidente, houve um tempo em que eu sempre me pronunciava contra a creação dessas escolas, porque havia um projecto nesta casa, comprehensivo de um plano geral para a instrucção publica da provincia, e eu julgava desnecessario estar creando escolas, quando poderiamos esperar ter alguma cousa em maior escala, e que prevenisse todos os casos: infelizmente esse projecto tambem foi victima do espirito mão, que tudo destruio; e, pois, vejo-me obrigado a adoptar essas creações: permitta, portanto, a casa que me prevaleça do ensejo para mandar á mesa um artigo additivo, propondo uma cadeira de primeiras lettras para a freguezia de Ingazeira, que, achando-se circulada de muitos povoados, taes como Afogados, San-José, San-Pedro, etc., ainda está sem tal cadeira.

Vai, á mesa, e he apoiado para entrar em discussão, o seguinte artigo additivo:

Art. 2.º Fica creada na freguezia de Ingazeira uma cadeira de primeiras lettras, que será provida conforme a lei. — *Sebastião do Rego.* »

Tambem vai á mesa, e he apoiada para entrar em discussão, a seguinte emenda:

« Fica restaurada a cadeira de grammatica latina da comarca de Garanhuns. -- *José Pedro.* »

O Sr. Nemesio: -- Pedi a palavra, para declarar que a emenda he muito justa; he de grande utilidade uma cadeira de latim em Garanhuns, e aquella que ahi houve sempre foi sufficientemente frequentada, sendo que d'entre os moços que o respectivo professor teve de leccionar, não menos de cinco ou seis tomaram ordens sacras, e se acham hoje exercendo o sacerdocio. Entre tanto, depois que se extinguio essa cadeira, muitos individuos que desejam ser ministros da religião catholica-apostolica-romana, mas que não estão em circumstancias de virem a esta capital fazer os seus primeiros estudos, se hão visto na rigorosa necessidade de contrariar sua louvavel vocação.

A' vista do que tenho expendido, voto pela emenda.

O Sr. José Pedro: -- Sr. presidente, o nobre deputado que acaba de sentar-se, mais do que ninguem, podia demonstrar a conveniencia da cadeira que desejo restaurar. Eu tambem tenho informações muito exactas a este respeito: ha muito tempo que de Garanhuns se reclama a alguns membros desta casa, e a mim tambem, que se proponha a restauração desta cadeira, e juntamente com estas reclamações se apresentavam documentos comprobatorios de haver sido ella sufficientemente frequentada antes de a supprimirem. Isto bastára para que esta assembléa tomasse a minha emenda em consideração: entretanto vou revelar-lhe uma circumstancia, que sem duvida concorrerá para que ella ainda mais se firme na resolução em que a supponho.

Extincta a cadeira de latim de Garanhuns, certo individuo, ahi residente, encarregou-se de ensinar essa lingoa, e a sua aula tem sido muito frequentada; mas essa instrucção particular torna-se muito dispendiosa aos habitantes daquella villa, e nós sabemos que aquelles dos habitadores do interior que se decidem a entrar na carreira litteraria, ou se resolvem a abraçar a vida clerical, nem sempre estão nas circumstancias de fazer face a taes despezas; porque tambem sabemos que, quasi sempre, procuram instruir-se aquelles que, dotados de alguma habilidade, e inteiramente baldos dos recursos que sobram ás pessoas abastadas, jámais adquiririam uma tal ou qual posição social, se porventura se não esforçassem por illustrar um pouco o espirito.

Esta circumstancia he com effeito ponderosa; e, como disse em principio, influirá ainda mais para que a minha emenda receba o assentimento da casa; mas farei ainda algumas considerações que, ao meu ver, favorecem muito a minha ideia

Se attendermos, Sr. presidente, que Goianna, Limoeiro, Pao-d'Alho e outras comarcas donde facilmente se póde vir á esta capital, e que com ella estão em continua e quasi rapida communicação, possuem cadeiras de grammatica latina, não poderemos deixar de votar, sem que incorramos na censura de injustos, para que tambem a tenha a villa de Garanhuns que fica a 60 legoas desta cidade, e cujos habitantes se acham muito mais distantes de nós do que os dos lugares que já citei, e por conseguinte devem de encontrar maiores embaraços do que elles em seu transporte para aqui, afim de virem instruir-se no latim que, para assim dizer, he a porta por onde o homem entra na carreira litteraria.

Em vista destas considerações, espero que a assembléa approvará a minha emenda.

Encerra-se a discussão, e o artigo he approvado com a emenda do Sr. Rego Barros, sendo rejeitada a do Sr. José Pedro.

Segunda discussão do projecto do orçamento provincial.

Declara-se em discussão o artigo segundo, visto que o primeiro he a somma da despeza.

« Art. 2. Com a assembléa provincial a saber:

§ 1. Com o subsidio dos membros da assembléa em tres mezes de sessão, ficando em vigor a disposição do § 1.º do art. 2.º da lei n. 228 de 2 de setembro do anno proximo passado.	16:500,000	
§ 2. Com a indemnisação de ida e volta aos membros do interior.	950,000	
§ 3. Com os empregados da secretaria	3:450,000	
§ 4. Com o expediente e asseio da casa, inclusive um tapete para a sala das sessões	700,000	
§ 5. Com a publicação dos trabalhos por tachigraphia.	4:500,000	
		26:160,000 »

Vai á mesa a seguinte emenda:

« Com o subsidio dos membros da assembléa em tres mezes, ficando a thesouraria provincial obrigada a mandar pagar este subsidio na secretaria da assembléa 16:560,000 rs. -- *Pedro Cavalcante.* -- *José Pedro.* »

O Sr. J. A. de Figueiredo: -- Diz o artigo 2.º o seguinte. (*Lê.*)

Sr. presidente, considerando as leis de orçamento anteriores, não vejo esta disposição: em nenhuma dellas se tem marcado subsidio para tres mezes, mesmo porque só para dous mezes o póde ser, porque he o tempo que marca o acto addicional para duração das sessões desta assembléa.

Alguns Srs. Deputados: -- E as prorogações!....

O Sr. J. A. de Figueiredo: -- Se as comprehende, devia declara-lo, e eu não vejo tal declaração; o que vejo he que nos orçamentos de 1846, 1847 e 1848 a cifra da despeza da assembléa foi de 21:900,000 rs. com pouca differença, e agora vejo 26 contos e tanto, isto he, descubro um excesso de cinco ou seis contos de réis: quizera, pois, que a nobre commissão me désse as necessarias explicações, para eu podêr regular o meu voto.

O Sr. José Pedro: — Sr. presidente, eu não sei a rasão por que o nobre deputado impugnou o artigo em discussão: as explicações que elle pedio revelam impugnação.......

O Sr. A. de Figueiredo: — Não ha duvida.....

O Sr. José Pedro: — O nobre deputado comparou as cifras deste paragrapho com as de paragraphos identicos nos orçamentos antecedentes, e perguntou a rasão por que esta excedia tanto aquellas.

O nobre deputado, consultando a legislação da provincia, viria que o subsidio dos deputados he de 5$000 rs., e que ahi se calcula esse subsidio para 3 mezes; e, se se désse ao trabalho de multiplicar os 5$ rs. pelo numero completo dos membros desta casa, tendo em consideração o tempo para que se elle acha calculado, havia de reconhecer que a importancia he com effeito a de 16:560$ rs......

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Mas nos outros orçamentos não se fazia isto.....

O Sr. José Pedro: — Nos outros orçamentos não se tinham calculado 3 mezes de sessão; mas, como elles se podem dar, eu os calculei para que os deputados não fiquem sem subsidio, caso se verifique a hypothese da prorogação.....

O Sr. J. A. de Figueiredo: — Mas, o anno passado, os deputados não ficaram sem subsidio, independentemente dessa medida.....

O Sr. José Pedro: — Não ficaram sem subsidio, porque o tempo que estiveram aqui foi justamente aquelle que estava calculado no orçamento: emfim o calculo não depõe nada contra a commissão. Demais, esta quantia, caso se não gaste, fica nos cofres da provincia, e dahi não resultará prejuizo algum a fazenda: fique certo o nobre deputado que a thesouraria só paga áquelles que prestam serviços.

Aproveito a occasião para explicar a emenda que a commissão mandou á mesa.

Quando a commissão redigio o artigo, consignou ahi a ideia capital de se pagar na assembléa o subsidio aos deputados, não se importando muito com as formulas; mas a thesouraria não se rege hoje, como anteriormente se regia, os pagamentos são feitos de outra maneira, isto he, por folhas, sendo as cauções dadas pela mesma folha, e assignadas pelo escrivão da receita: se passasse a disposição do paragrapho tal como está, haveria uma irregularidade: o secretario da assembléa teria de receber o subsidio, e de haver caução dos deputados por meio de recibos, afim de, com elle, prestar contas do dinheiro que tinha em sua mão: está, pois, claro que, subsistindo a disposição do paragrapho primeiro do artigo segundo, haveria um embaraço, porque na thesouraria se fariam pagamentos por meio de folhas, e por meio de recibos: para evitar isto, he que mandei a emenda á mesa, afim de que todos os pagamentos sejam feitos por meio de folhas, e fique o secretario da assembléa desonerado do incommodo que, no caso contrario, soffreria.

O Sr. Joaquim Villela: — Pedi a palavra, para mandar á mesa uma emenda, afim de que se consigne neste artigo o ordenado de 400$ rs. que a assembléa approvou se désse a Joaquim Isidoro Simões para aprender a tachigraphia: he objecto vencido, e por consequencia fóra de duvida.

Lida a emenda, he apoiada para entrar em discussão.

Julgada a materia discutida, he o artigo approvado com as emendas offerecidas.

« Art. 3. Com a secretaria da presidencia, a saber:

§ 1. Com os empregados	11:200$000	
§ 2. Com o expediente e asseio da casa	1:900$000	
		13:100$000 »

He approvado sem discussão.

(*Continuar-se-ha.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 24 DE MAIO DE 1849.

A assembléa legislativa provincial discutio hoje, até o art. 12, o orçamento da receita e despeza da provincia para o anno financeiro proximo futuro.

A ordem do dia para a sessão de manhãa he a seguinte:

Continuação da de hoje; — primeira discussão dos projectos ns. 16, 17 e 18 deste anno; — segunda dos de ns. 11, 12 e 13.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Pela galera ingleza *Bounty-Hall*, que, procedente de Liverpool, entrou hoje no porto desta cidade, recebêmos jornaes inglezes até 12 de abril proximo passado. As noticias mais importantes com que nelles deparámos são relativas á Italia, Dinamarca e Allemanhã; todavia, para conhecimento dos que leem a nossa folha, diremos sempre alguma cousa ácerca dos outros paizes.

Inglaterra.

Este reino ficára em perfeita paz. O ministro dos negocios estrangeiros, lord Palmerston, tinha recebido dos

embaixadores britannicos nas côrtes de Napoles, Copenhage e Vienna copias de tres differentes notas, a elles dirigidas pelos governos junto aos quaes se acham acreditados. Pela primeira destas notas o governo napolitano communicára ao governo inglez que a contar do dia 1 de abril por diante o porto e golfo de Palermo, assim como as costas que lhe ficam vizinhas, seriam postos em estado de bloqueio, e que cruzeiros de guerra da armada real vigiariam sobre as costas da Sicilia, para que em nenhuma parte desta ilha fossem introduzidas munições, armamento, nem nenhuns outros artigos bellicos; pela segunda o governo dinamarquez significára igualmente que a contar do dia 5 de abril por diante seriam bloqueiados os portos germanicos de Cammin, Swinemunde, Wolgast, Greifowalde, Stralsund e Rostock, e que os portos de Pillau e Dantkic,como tambem os dos rios Elba, Wezer e Jahdo, o seriam a contar do dia 12 do mesmo mez; pela terceira finalmente o governo austriaco intimára ao da Grã-Bretanha que Veneza seria bloqueiada a contar do dia 4 de abril por diante.

O parlamento tinha suspendido as suas sessões por causa da semana santa: elle reunira-se pela ultima vez no dia 4 de abril (quarta-feira de trevas) e determinára não tornar a reunir-se senão no dia 16 do mesmo mez, o primeiro depois da paschoela.

Os *consols* ficaram de 92 a 92 1/8; as apolices do banco, de 192 a 192 1/3; os fundos brasileiros a 79 1/2; os cinco por cento portuguezes a 75; os cinco por cento hespenhóes, de 17 1/4 a 17 1/2.

Portugal.

As noticias relativas a este paiz, as quaes colhêmos em os jornaes que ficam accusados, são de datas anterior ás que, ainda ha pouco, recebêmos directamente; e, pois, nada adiantam.

Hespanha.

Este paiz continuava ainda a ser desolado pela guerra civil, não obstante as numerosas derrotas que teem soffrido os revoltosos. Ultimamente um bando destes em numero de 450 foi completamente desbaratado pelo brigadeiro Manzano, ficando prisioneiro o individuo que o commandava, de nome Plaus de Rubi.

O brigadeiro Pons destroçára tambem os bandos reunidos de Tristão, Caragolest e Cofsò em numero de 800 homens pouco mais ou menos, perdendo elles entre mortos e feridos bem 80 pessoas.

O *Constitutionnel*, referindo-se a uma carta de Perpinhão, annuncia que uma batalha sanguinosa tivera lugar na Catalunha entre o chefe realista Pons « Bep Del Oli » e Cabrera, ficando ambos mortos no campo.

No dia 31 de março o ministro dos negocios estrangeiros communicára á camara dos deputados que um tratado de paz, commercio e amizade havia sido concluido entre a Hespanha e a Persia.

França.

Este paiz ficára perfeitamente tranquillo, e não havia receios de que a ordem publica fosse alli perturbada.

A eleição da assembléa legislativa occupava todos os espiritos, e comquanto os legitimistas e socialistas não poupassem esforços, todavia cria-se geralmente que os moderados ganhariam a victoria.

Do *Times* de 12 de abril extrahimos o seguinte artigo do *Journal des Pyrénées Orientales*:

« Os officiaes da alfandega de San-Lourenço de Cerdans prenderam em a noite de 4 de abril a quatro estrangeiros, os quaes fôram levados para a prefeitura de Perpinhão na manhãa do dia seguinte. O secretario do prefeito reconheceu logo a um destes estrangeiros, com o qual assistira a um curso de leituras em Bourges. Este estrangeiro era o conde de Montemolin. O principe, vendo-se assim reconhecido, não persistio na negação. Elle e seus tres companheiros fôram levados provisoriamente para a cidadella, onde ainda se acham. »

Italia.

Brescia, a mais bella cidade da Lombardia depois de Milão, acha-se reduzida actualmente, segundo a *Opinione* de Turim, a um montão de ruinas. Seus habitantes, animados pela marcha do exercito piemontez, sublevaram-se no dia 24 de março contra a guarnição austriaca, a qual resistira até o dia 26 em que fôra passada á espada, depois de ter sido tomada por escalada a cidadella em que se fortificára; porém o general Hayneau que se achava em Padua, apenas teve noticia deste acontecimento, marchou para alli com 3,200 homens de suas melhores tropas, e, chegando a Brescia no dia 30, intimou aos seus habitantes que se rendessem, para o que lhes assignou o espaço de duas horas. Findo que foi este prazo, como a cidade não se tivesse rendido, o general austriaco a bombardeou durante seis horas; e, não obstante a desesperada resistencia que fizeram seus habitantes, apossou-se della, tomando á bayoneta as numerosas trincheiras que defendiam suas ruas. De ambas as partes houve uma enorme mortandade.

O povo de Cosne, o qual tambem se havia revoltado, apenas soube do desastre de Brescia, depoz as armas. A cidade de Bergamo, porém, não capitulou senão depois de uma resistencia de alguns dias. Seus habitantes fôram condemnados a pagar uma multa de dous milhões de dollars.

O estado do Piemonte he lastimoso; e, se os homens que o governam não tiverem muita energia e muito tino, sem duvida que grandes desgraças recahirão sobre aquelle paiz.

O armisticio concluido com o marechal Radetzky tem sido recebido com indignação em quasi todas as cidades do reino; mas o governo piemontez conseguira ultimamente que fosse modificado. A cidadella de Alexandria não será mais occupada por tropas austriacas.

Genova acha-se inteiramente rebellada.

O ministro do interior fez ao rei o seguinte relatorio a respeito dos acontecimentos que tiveram lugar naquella cidade:

« Senhor.--Apenas chegaram em Genova as novas do infeliz resultado da batalha de Novara, o partido, que durante muitos mezes tinha promovido disturbios naquella cidade, commeçou a propagar as mais falsas noticias, como por exemplo: que em consequecia do armisticio as fortificaçoes de Genova seriam occupadas pelas tropas austriacas. Um punhado de homens, ajudados por algumas companhias da guarda nacional, esquecidas de seu dever, procuraram estabelecer uma commissão de salvação publica, na qual figuravam os nomes dos principaes agitadores. Tendo a municipalidade desfeito este projecto por sua firmeza, os agitadores persuadiram o povo a pedir armas. A porção de guardas nacionaes que apoiára os agitadores reunio-se no palacio Turzi. O intendente geral dirigio-se para lá afim de ver se podia persuadir os guardas nacionaes a manterem a ordem, mas estes lhe responderam com insultos e ameaças, e o detiveram como refem, conseguindo depois a entrega dos dous fortes Della-Speroue, e Del-Begatto como o preço da soltura do seu prisioneiro. O general Feretti,commandante da cidadella,foi tambem detido no palacio Turzi. O intendente geral, para não comprometter as poucas tropas que occupavam o palacio ducal, intrincheirou-se na posição do arsenal do *Santo-Spirito*.

« Alguns estrangeiros fôram introduzidos na cidade e armados pela populaça, a qual proclamou um governo provisorio composto do general Avezzona, commandante da guarda nacional, do advogado David Morchio, e Constantino Beta. Como alguns artilheiros se tivessem reunido ao povo, este atacou o arsenal, e assim começou uma guerra civil.

« O general Azorta determinou deixar a cidade levando consigo a guarnição dos fortes. O governo de S. Magestade reserva para si o direito de julgar da conducta destes officiaes superiores quando fôr melhor informado das particularidades destes infaustos acontecimentos.

« Nas circumstantancias sérias em que o paiz actualmente se acha collocado, he essencialmente necessario que esta primeira tentativa de sedição seja supprimida, e que aquella generosa cidade seja libertada dos traidores que na presença do inimigo hão excitado uma revolta interna; tornando deste modo mais difficultosa a conclusão de uma paz honrosa. Por estas rasões, crendo que males extremos,reclamam remedios extremos, o concelho de ministros propõe por meu orgão o seguinte decreto:

» Victor Emmanuel II etc.—Tendo ouvido a proposta submettida ao concelho de ministros pelo nosso ministro do interior, temos decretado e decretamos o seguinte:

« Art. 1.º A cidade de Genova he declarada em estado de sitio,

« Art. 2.º Todas as autoridades civis e militares são collocadas debaixo da immediata dependencia do tenente-general Della Marmora, nomeado por nosso decreto do 1.º de abril nosso commissionario extraordinario com os mais amplos podêres. (Assignado), *Victor Emmanuel Pinelli*.

« Turim, 3 de abril de 1849. »

Em o seguinte numero concluiremos o extracto das noticias com que deparámos nos jornaes que recebêmos.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.—Rendimento do dia 24 . . . 21:300$129

Descarregam hoje, 25 de maio.

Galiota —*Catharina* — mercadorias.
Brigue —*Conceição-de-Maria* — idem.
Patacho —*Governor-Carver* — idem.
Galiota —*Anna-Rabecca*—garrafões vasios,queijos e bixas.
Barca —*Norval* — bacalhão.
Brigue —*Emma* — idem.
Hiate —*Flor de-Cururipe* — fumo e charutos.
Barca —*Navarre* — farinha e banha de porco.

IMPORTAÇAO'.

Catharina, galiota hollandeza, vinda de Hamburgo, entrada neste mez, consignada a C. S. Astley, manifestou o seguinte:

1 caixa pelles de lustro, 39 volumes cabos de linho, 2 pacotes brins; a N. O. Bieber & C.

1 caixa com 1 cadeira e 1 retrato; a L. Gomes Ferreira.

100 caixas folhas de flandres, 1 caixa luvas de algodão, 20 ditas palitos de fogo, 12 ditas alvaiade, 41 volumes fazendas de algodão, 9 de seda e algodão, 5 de linho e algodão, 4 de lãa, 2 de seda, 1 caixa botões d'osso, 1 dita suspensorios, 104 barris alcatrão, 113 barricas com botijas de genebra, 19 caixas meias de algodão, 4 ditas balanças, 18 ditas queijos, 1 caixinha bordaduras de algodão, 6 caixas copos, espelhos, agulhas e ferragens, 9 barris pregos, 5 caixas ferragens, 41 volumes cabos de linho, 3 caixas lonas, 2 ditas brins de vela, 1 dita brins, 10 ditas velas, 2 ditas pelles envernizadas, 519 barras de ferro; a C. S. Astley.

20 caixas fazendas de seda, 8 ditas de algodão e lãa, 101 ditas de algodão, 2 fardos panno de lãa, 43 caixas e 8 barricas ferragens, 2 caixas luvas, obreias, pennas de aço, etc., 2 ditas tintas, 4 ditas fogões de ferro, 1 fardo fazendas para calças, 11 caixas miudezas, 55 ditas cadeiras, 150 ditas vinho, 1 dita caixinhas de metal, 1 dita obreias, 5 ditas espelhos, 1 fardo cobertores de algodão, 3 caixas fazendas de linho e algodão; a Kalkmann & Irmãos.

1 caixa cordas para piano, 11 ditas meias de algodão, 2 ditas pelles envernizadas, 139 volumes ferragens, 3 caixas objectos chimicos, 7 ditas quincalharias, 9 ditas fazendas de algodão e seda; a S. D. Wolphopp & C.

1 caixa telhas de vidro, 269 barras de ferro; a Mc. Callum.

1 caixa papel, 2 ditas instrumentos de musica, 4 ditas meias de algodão; a J. Keller & C.

1 fardo fazenda de lãa; a Shapheitlin & Tobler.

1 pacote meias de algodão, 2 caixas lonas, 3 ditas brins de vela, 7 volumes cabos de linho, 4 pacotes fio de vela, 1 caixa 1 balança decimal, 16 ditas meias de algodão, 6 ditas vinho; a Rothe & Redoulac.

69 barricas e 30 cestos cerveja, 3 caixas pelles envernizadas, 1 dita obras de vidro, 1 dita miudezas, 1 dita instrumentos de carpinteiro; á ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 24 . . . . 1:247$906
Diversas provincias . . . . 23$083
1:270$989

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 24 . . . . 1:565$545

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 24.

Liverpool; 36 dias, galera ingleza *Bounty-Hall*, de 401 toneladas, capitão Joseph Macb th, equipagem 18, em lastro; a Mc. Calmont & Companhia.

Rio-de-Janeiro; 15 dias, brigue dinamarquez *Von-Brock*, de 121 toneladas, capitão F. H. Jacobsen, equipagem 9, carga carne; a Gaudino Agostinho de Barros.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia; hiate brasileiro *Santo-Antonio-Vencedor*, capitão Manoel Antonio Lopes Vianna, carga varios generos. Passageiro, João Luiz dos Santos, Brasileiro.

Rio-de-Janeiro; brigue brasileiro *Aurora*, capitão Joaquim José Martins, carga assucar, ago'ardente e mais generos. Passageiros, 2 escravos a entregar.

Idem; barca brasileira *Firmeza*, capitão Narcizo José de Sant'Anna, carga assucar, ago'ardente e mais generos. Passageiros, Francisco José de Magalhães Bastos, Antonio da Silva Coelho com sua senhora, o bacharel Firmo José de Mattos, Brasileiros; e 1 escravo a entregar.

Gibraltar por Parahiba; barca austriaca *Mary*, capitão Luige Marsanich, carga assucar.

Portos do sul; vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante o capitão de fragata Jezuino Lamego Costa. Além dos passageiros que trouxe dos portos do norte para os do sul leva a seu bordo: para Maceió, Joaquim Pereira do Carmo, o vigario Antonio Thomé Teixeira Galvão, Speridião Barboza da Silva, José Fernandes Povoas; para a Bahia, José Pereira dos Santos Silva, L. F. Croco, Antonio Pedro Tavares, D. Filippa Emilia de Mello Cavalcante, D. Maria da Conceição Mello Cavalcante com uma criada e duas escravas, Henrique E. da Silva; para o Rio-de-Janeiro, o concelheiro José Pereira Pinto com 1 escravo, D. Maria Amalia de Almeida, e carpinteiro Lourenço Marques e 50 recrutas.

Declarações.

ADMINISTRAÇAO DO PATRIMONIO DOS ORPHAÕS.

Perante a administração do patrimonio dos orphãos se hão de arrematar a quem mais der, e por tempo de 3 annos que hão de ter principio do primeiro de julho do corrente anno ao fim de junho de 1852, as rendas das seguintes casas, pertencentes ao mesmo patrimonio; sendo em 26 do presente mez as rendas das casas ns. 17 na rua das Larangeiras, 22 e 24 na rua de S.-Gonçalo, na Bôa-Vista, 39 na rua do Pires dita, 60 na rua do Rozario dita, 1, 2, 4, 6, 8 e 10, na rua da Madre-de-Deos, 14, 16 e 18 na rua do Torres, 2 e 11 na rua da Lapa, 1 e 3 na rua do Codorniz, 17, 41, 43, e 45 na rua da Moeda, 47, 52, 54, 56, na rua do Amorim; em 30 do dito mez, as das casas numeros 21, 24, 26, 43 e 45, na rua do Amorim, 13, 15, 17, 18, 19 e 21 na rua do Azeite-de-Peixe, 10 e 12 na rua da Cacimba; e em 6 de junho proximo futuro as das casas numeros 18 e 21 na rua do Bargos, 24, 25 e 27 da rua do Vigario, 7, 9, 11 e 13 na rua do Encantamento. As pessoas que se propozerem a arrematar as referidas rendas poderão comparecer na casa das sessões da mesma administração nos dias acima mencionados com seus fiadores. Secretaria da administração do patrimonio dos orphãos,em 24 de maio de 1849.—*João Francisco de Chaby*, secretario.

= O consul de S. M. Britannica, estando munido com ordens do seu governo para vender duzentas toneladas de carvão de pedra, convida a qualquer pessoa que pretender comprar, a dirigir e entender-se no consulado britannico, rua do Trapiche-Novo, n. 12, segundo andar.

CIRCO

AMERICANO.

Hoje, 25 do corrente, e domingo 27, haverá espectaculo, cujo programma será annunciado pelos cartazes; e terá principio as 8 horas da noite, abrindo-se o circo uma hora antes.

A direcção precisa de uma criada por poucos dias, e se estiver em estado de amamentar uma criança, será preferida; a qual deverá dirigir-se a rua da Cadeia na casa proxima á policia.

Avisos maritimos.

-- Para o Rio-Grande-do-Sul pretende sahir breve o patacho *Dous-de-Março*, capitão Antonio Monteiro de Almeida, o qual recebe escravos e passageiros: quem pretender, póde entender se com o dito capitão, ou com os consignatarios, Amorim Irmãos, rua da Cadeia, numero 39.

= Para o Rio-de-Janeiro segue, em poucos dias, o brigue-escuna nacional *Olinda*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado: para o resto, passageiros e escravos a frete, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario, n. 19, segundo andar, ou com o capitão, Joaquim Soares Mearim.

-- Para Lisbôa partirá, com a maior brevidade, o patacho portuguez *Maria & Joaquina*, forrado e encavilhado de cobre, e de boa marcha, de lote de 7,500 arrobas; tem metade da carga prompta: para o restante e passageiros, para o que offerece muito bons commodos: a tratar com o consignatario, Firmino J. F. da Rosa, na rua do Trapiche, n. 44, ou com o capitão, Manoel da Costa e Silva, na praça do do CorpoSanto.

= Para Lisbôa sahe, no dia 31 do presente mez, o brigue portuguez *Anna-Adelaide*: recebe ainda carga e passageiros, para o que offerece excellentes commodos: trata-se na rua da Cruz, n. 49, com o consignatario, Joaquim Ferreira Mendes Guimarães, ou com o capitão, Ignacio José de Araujo, na praça do Commercio.

-- Para o Assú segue em poucos dias o brigue brasileiro *Conceição*, capitão Fructuoso José Pereira Dutra: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao mesmo capitão, ou a seu consignatario Manoel Alves Guerra Junior.

= Para o Rio-de-Janeiro sahe, com brevidade, o patacho nacional *Curioso*, capitão Domingos Antonio de Azevedo, por ter parte da carga prompta: para o restante, passageiros e escravos a frete, trata-se com o mesmo capitão, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 33.

= Para o Ceará sahe a sumaca nacional *Carlota*, por ter parte da carga prompta, mestre e dono José Gonçalves Simas: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, póde entender-se com o masmo mestre, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 33.

= Para Lisbôa sahe, impreterivelmente no dia 6 de junho vindouro, o brigue portuguez *Veloz*, capitão Antonio Pedro de Figueiredo: recebe carga a frete, bem como passageiros, para os quaes tem os mais excellentes commodos, e afiança-se o bom tratamento: quem pretender dirija-se aos consignatarios,Oliveira Irmaos & C., na rua da Cruz n. 9, ou ao referido capitão na praça do Commercio.

Leilões.

O corretor Oliveira fará leilão, por ordem do respectivo juizo, de variedade de fazendas pertencentes as massas dos fallidos Antonio José Antunes Guimarães, e Claudino Salvador Pereira Braga; sexta-feira, 25 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cadeia.

— F. H. Luttkens, tendo de fazer viagem até a Europa, fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de toda mobilia e mais objectos da casa de sua actual residencia, inclusive um primoroso relogio collocado em peanha de bronze representando linda figura, com dous candelabros annexos, etc.: terça-feira, 29 do corrente, as 10 horas da manhãa, no primeiro andar da casa n. 28 do Aterro-da-Boa-Vista.

-- Leilão que se ha de fazer no dia quinta-feira, 31 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no armazem que foi do finado Braguez, ao pé do arco da Conceição, de uma porção de barris de toucinho de Santos, para liquidar.

Avisos diversos.

= Furtaram, hontem, (24) do consistorio da igreja de San-Francisco, um relogio de prata dourada, horisontal, mostrador de prata e sem vidro, e uma cadeia de ouro de chapa aberta com tres cornalinas, sendo duas encarnadas, e uma branca na qual tem a chave: quem do mesmo der noticia atrás da matriz da Bôa-Vista, casa n. 12, será generosamente recompensado.

--Offerece-se um homem casado para trabalhar em um sitio: no sitio do Sr. Joaquim Ferrão.

-- Domingos da Silva Boa-Vista vai a Portugal tratar de sua saúde, e deixa por seu administrador o seu mano, João da Silva Boa-Vista.

-- Manoel Joaquim da Silva Massieira vai a Portugal tratar de sua saúde, deixando por seu administrador o seu mano, João da Silva Boa-Vista.

-- Joaquim da Silva Boa-Vista retira-se para Portugal.

— O Sr. Francisco Antonio de Carvalho Siqueira tem uma carta na rua do Queimado, n. 25.

Advertencia.

Adverte-se ao Francez, morador na Boa-Vista, que deixe de andar metendo enredos de pessoas que se não lembram delle: melhor será que va limpando pratos e enxugando copos; pois, se continuar, receberá o pagamento.

-- Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 65 da rua Nova, com bastantes commodos: a tratar na mesma rua, n. 63.

-- Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, que saiba ler, para ir de caixeiro para a villa de Cimbres: na rua larga do Rozario, n. 29.

--Precisa-se de um feitor para engenho: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 49.

— Aluga-se uma casa terrea na rua do Padre-Florianno, n. 41: a tratar na rua larga do Rozario, n. 39, segundo andar.

-- Precisa-se de um caixeiro: na rua da Senzalla-Nova, refinação n. 4.

-- Aluga-se um preto para o serviço de casa, que seja fiel: na rua das Cruzes, n. 31.

-- O Sr. estudante Filippe Carlos Simões dos Santos queira dirigir-se ao primeiro andar do sobrado n. 20, atras do theatro de S.-Francisco, a negocio de seu interesse.

-- Pede-se encarecidamente ao Snr. doutor curador geral desta cidade do Recife que exija da mesa regedora da irmandade de S. Cecilia o motivo por que ha quatro annos, pouco mais ou menos, a referida irmandade não tem religiosamente satisfeito a caridade para com os seus irmãos fallecidos, que vem a ser um officio solemne no terceiro dia depois da festa de sua padroeira, e para tal despeza, segundo determina o compromisso da mesma irmandade, um quantitativo que deve ser recolhido pelo director da musica da festa de S. P. ao cofre da irmandade, e esta festividade constantemente se tem realisado; he preciso e muito preciso que V. S. a bem dos mortos, exija da actual mesa por onde descansam, ou dormem em paz estes dinheiros já recebidos, se no cofre da referida irmandade, ou... Certo estou de que de nenhum proveito produzirão estas mal traçadas linhas, por isso que não faltará quem bote a mão na cabeça da criança; porém, todavia, ficaremos satisfeitos que o respeitavel conheça o dativo de proveito que existe da parte da irmandade. O abaixo assignado, em qualidade de irmão, parece ter algum direito de saber qual o destino que se tem dado de camaradagem as sommas recebidas: com a resposta da mesa actual, não faltará quem deseje saber da boa interpretação que constantemente se tem feito a tal respeito: advertindo-se, porém, que no mesmo sentido continuar-se-ha por mais vezes nas folhas publicas, até que chegue este deshumano procedimento ao conhecimento das autoridades competentes. — *Um irmão que jaz no purgatorio.*

-- Quem tiver para arrendar um engenho com fabrica e boiada, dirija-se a rua do Collegio, n. 15, terceiro andar.

-- Precisa-se alugar, para um homem solteiro, um andar de sobrado que tenha cozinha, sendo no Recife, nas ruas da Cruz e Trapiche: quem tiver dirija-se a rua da Cruz, n. 43, primeiro andar, ou annuncie.

-- Aluga-se uma casa no Aterro-dos-Afogados, propria para se estabelecer uma padaria, por ser bastante grande e ter um grande quintal todo murado e porto de embarque ao pé: a tratar na rua do Queimado, n. 7, primeiro andar.

-- Precisa-se de uma pessoa que esteja habilitada para tomar conta de um carro de conduzir effeitos e dous escravos que nelle trabalham, para agenciar o serviço do mesmo carro, mediante o ajuste que se fizer: na rua do Queimado, n. 7, primeiro andar.

S. H. T.

O 1.º secretario avisa aos Srs. socios, que os bilhetes para a recita do dia 26 do corrente se distribuiram no salão do theatro, nos dias 24, 25 e 26, e que a direcção se reunirá no dia 25 ás 4 horas da tarde para approvação de convidados, podendo mandar os bilhetes em carta fechada ao 1.º secretario, com os nomes dos respectivos convidados; scientifica-se as Srs. socios que o thesoureiro só entregará os cartões aos proprios, ou por bilhetes.

-- A mesa regedora da irmandade do Santissimo Sacramento da Bôa-Vista manda convidar a todos os irmãos da mesma irmandade para comparecerem no seu consistorio, no dia 27 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, para, em mesa geral, proceder-se á eleição dos seus novos empregados. A vista, pois, da importancia do objecto, espera a mesa que todos concorrerão ainda com algum sacrificio.

Compras.

-- Compra-se o *Diario* n. 232 de 17 de outubro de 1846: na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

-- Compram-se os compendios do quarto e quinto annos, por Mello Freire, em lingos vulgar: quem os tiver annuncie.

Vendas.

Aos 20:000$000 de réis.
Praça da Independencia, n. 37.

Chegou a lista da ultima loteria, e com ella grande sortimento de bilhetes, meios, e cautelas: os bilhetes vendem-se a 24,000 rs., meios a 12,000 rs., quartos a 6,000 rs., oitavos a 3,000 rs., e vigesimos a 1,500 rs. Lembra-se aos amantes deste interessante jogo que em poucos dias se concluirá a venda dos ditos, e que pelo primeiro vapor terão o prazer de verem a lista geral, como he de costume.

-- Vendem-se, e alugam-se as mais superiores bixas de Hamburgo: tambem se vão applicar a qualquer hora em que se quizer: no becco da Congregação, loja de barbeiro do Theophilo.

-- Vende-se no sitio de S.-Amaro, quasi ao pé dos Lazaros, palha de coqueiro, aos centos: para ajustar, no dito sitio: tambem se vai botar aonde o comprador quizer.

-- Vendem-se 4 escravos, sendo tres pretas e um preto: na rua do Queimado, n. 25.

— Vende-se uma mesa quadrada, para meio de sala: na rua estreita do Rozario, n. 13.

Para pagens.

Vendem-se chapéos envernizados para pagens: na rua do Queimado, n. 10, loja de cirgueiro.

— Na loja da rua do Livramento, n. 10, vende-se brim trançado pardo, muito bom, pelo diminuto preço de ,000 rs. o córte de calça; chitas de muito boa qualidade, a 160 rs o covado; riscado francez, de côres fixas, a 240 rs. o covado; ditos monstros, a 160 rs.; e outras muitas fazendas que, pela sua qualidade e preço, fazem conta aos compradores.

-- Na rua do Vigario, n. 7, ha para vender um moleque de bonita figura, proprio para qualquer serviço: o motivo por que se vende se dirá ao comprador.

-- Vendem-se 5 lindos moleques de 12 a 18 annos; 2 pretos de 25 a 30 annos; 2 pardos de 16 a 25 annos, sendo um delles bom carreiro; uma negrinha de 12 annos; uma parda de 17 annos, de boa conducta, e que tem algumas habilidades: na rua do Collegio, n. 3, se dirá quem vende.

-- Vendem-se duas moradas de casas terreas, sitas na povoação do Monteiro, sendo uma de pedra e cal e a outra de taipa, ambas juntas, proprias para passamento da festa: a de pedra e cal tem portão: bem como um outra moradinha de casa, com quintal e arvoredos de fructo, cuja casa pode com algum tratamento offerecer recreio: trata-se com José Mariano de Albuquerque, na rua da União.

--Vende-se um bonito cavallinho, proprio para menino, por preço commodo: na rua do Fogo, n. 47.

-- Vende-se um escravo peça, crioulo, de 32 annos pouco mais ou menos, proprio para o serviço de campo, por ter vindo do matto para um pagamento: na rua do Queimado, n. 39, loja de Gusmão Junior & Irmão.

— Na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar, vendem-se 4 escravas, sendo: uma crioula de 22 annos, com habilidades; uma preta de nação, de 40 annos, com habilidades; uma dita de 24 annos, com habilidades, e que he optima quitandeira; um preto de meia idade, proprio para todo o serviço.

— O distribuidor do *Diario*, em Olinda, vende por preço commodo os livros seguintes: Borges Carneiro, Silvestre Pinheiro, Ramonsales, Puffendorf e Burlamaque.

= Vendem-se peças de bretanha de rolo com 10 varas, a 1$400; ditas finas, a 1$760; peças de madapolão limpas com 20 varas, a 3$000; lenços finos de cambraia com bonitas palmas, a 400 rs.: na rua do Passeio, loja n. 17.

Chá imperial.

No caes da Alfandega, armazem de Dias Ferreira, vende-se chá imperial, de superior qualidade, em caixas de cinco libras.

— Vende-se a taberna do pateo de S.-Pedro, n. 1, com os fundos que convier ao comprador, por seu dono retirar-se: a tratar na mesma taberna.

Chitas, a 160 rs.

Na rua Nova, n. 42, defronte da Conceição dos militares, vendem-se optimas chitas, pelo barato preço de 160 rs. o covado, para acabar.

— Vendem-se duas canoas abertas, de carga, muito bem construidas e quasi novas, por preço commodo: na rua da Cadeia de S.-Antonio, serraria n. 13.

-- Na rua Nova, loja de ferragens, n. 41, de Joaquim da Costa Maya, recebeu-se novamente um rico sortimento de apparelhos de metal para chá, o mais fino que tem vindo ao mercado; bem com jarros e bacias do mesmo metal: tudo por preço commodo.

Cheguem ao barato.
Na rua do Crespo, n. 14, loja de Josè Francisco Dias,

vende-se superior brim trançado escuro de puro linho, a mil rs. o córte de calça; dito branco com mistura de algodão, muito encorpado, a 1,000 rs.; ricos córtes de fustão amarello e de outras côres, a 1,280 rs.; algodão alvadio, muito encorpado, a 200 rs.; dito azul com vara de largura, a 200 rs.; e outras muitas fazendas por barato preço: bem com ainda existe um resto das cassas já annunciadas de 2,000 o córte, de cambraia a 3,200 rs., e de chita a 160 rs.

-- Vendem-se 6 pipas e um tonel: no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 17.

Rapé a retalho.

Vende-se rapé a retalho, de Lisbôa, a 40 rs., e Meuron, a 20 rs.: na rua do Collegio, n. 6.

-- Vendem-se 76 acções da companhia de Beberibe; uma casa terrea na rua da Senzalla-Velha, n. 11: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 63.

Loteria do Rio-de-Janeiro.
Aos 20:000,000 de réis.

Bilhetes da decima loteria a beneficio do theatro da cidade de Nictheroy, cujas listas devem chegar pelo primeiro vapor: vendem-se na rua da Cadeia do Recife, loja n. 51.

— Vende-se uma preta do gentio, moça e robusta, com uma cria de 8 mezes: na rua da Senzalla-Velha, n. 54.

Agoa de tingir cabellos e suissas.

Continua-se a vender a agoa de tingir cabellos e suissas: na rua do Queimado, n. 31. O methodo de applicar a dita agoa, acompanha aos vidros.

Para quem quizer ganhar dinheiro.

Vende-se a fabrica de palitos de fogo, a melhor e a que mais negocio faz, por estar muito afreguezada, e estarem os palitos ja acreditados, principalmente em o tempo de inverno, a qual se acha muito bem montada, por ter madeira para vinte e tantos mil maços, uma grande porção ja preparada e ter todos os mais aviamentos com abundancia. O dono deste estabelecimento se obriga a ensinar a pessoa que o comprar, por ter de retirar-se para fóra da provincia: notando-se que he negocio que não admitte fiados, e hoje não ha outro igual: a tratar atrás da matriz da Boa-Vista, n. 4.

-- Vendem-se uns coraes de ouro de lei, com 5 diamantes: na rua de Agoas-Verdes, n. 25.

-- Vende-se um sitio com boa casa, arvoredos de fructo, com bastante terreno de muita producção, e sufficiencia para plantar-se e ter-se 12 vaccas de leite, com uma olaria com barro para toda a qualidade de materiaes, com bom porto, cujo sitio he menos de legoa distante do Recife, e que pelas muitas proporções que offerece he proprio, tanto para recreio como para quem queira empregar alguns escravos: vende-se por muito commodo preço, e tambem se recebem em pagamento alguns escravos: a tratar na rua do Queimado, n. 7.

Ao barato.
Na rua do Crespo, loja n. 10,

vendem-se peças de panninho com 10 varas e de vara de largura, a 2,000 rs.; ditas de bretanha com 10 jardas, a 1,440 rs.; cortes de fustão amarello e de côres, a 400 rs.; ditos de casimira de rico gosto, a 4,000 rs.; ditos de meia-casimira, a 1,600 rs.; riscados de linho de quadros miudos, a 320 rs. o covado; lenços de seda de côres, a 800 rs.; e outras muitas fazendas por baratissimo preço.

= Vendem-se estojos de navalhas inglezas, para barba, do melhor aço que tem vindo a este mercado, garantidas pelo vendedor; oculos para todas as idades, o melhor crystal possivel; pentes finos pretos para alisar, canivetes para pennas de 1, 2, 3 e 4 folhas, finos; meias grossas de algodão, feitas a agulha, as quaes são recommendadas pela medicina; tinteiros de crystal de côres, de nova invenção: tudo barato para apurar dinheiro; bem como um moleque de 13 annos, muito lindo, proprio para aprender qualquer officio: vende-se barato, por seu dono retirar-se: na rua larga do Rozario, n. 35, loja do Lody.

Para escravos.
Na rua do Crespo, loja n. 10,

vendem-se cobertores de algodão americano, a 600 rs.; algodão da fabrica da Bahia, a 200 rs. a vara; peças de algodão azul com 4 palmos de largura e de 24 covados, 4,600 rs.

-- Vende-se superior vinho da Madeira, em barris: no caes da Alfandega, armazem do Bacelar.

-- Vende-se azarcão em barris de 112 libras; pregos de gelozia; dobradiças para portas de caixilhos; leques da China para theatro, ordinarios; ditos francezes, ricos; e varias miudezas muito em conta: na rua do Amorim, n. 15.

Panno fino barato.

Vende-se panno fino de varias côres e muito superior, pelo barato preço de 4,000 rs. o covado; dito preto de todas as qualidades, aos preços de 3,500 até 10 000 rs. o covado: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello, n. 29.

-- Vendem-se córtes de calças de meia casimira e lãa, a 2,000 rs. cada corte; riscados francezes, a 200 rs. o covado; chita franceza larga, a 280, 340 e 360 rs. o covado; córtes de cassa-chita, a 2,000 rs.; riscados largos para camisa, de muito bonitos gostos, a 300 rs. o covado; e outras muitas fazendas baratas: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello, n. 29.

Aviso a pobreza.

Vende-se bolacha de farinha de milho, a 80 rs a libra, muito saborosa e de bom paladar: o preço deve attrahir os freguezes: na rua larga do Rozario, padaria n. 48.

-- Vende-se uma escrava crioula, de 18 annos, de bonita figura, e com habilidades: no becco do Sarapatel, sobrado n. 12.

-- Na rua do Crespo, loja de quatro portas, n. 12, vendem-se superiores córtes de brim trançado pardo de puro linho, a 1,000 rs.

— Na rua da Cruz, armazem, n. 33, vendem-se superiores queijos do sertão muito frescaes, pelo barato preço de 400 rs. a libra, tendo queijos de todos os tamanhos.

Guardanapos de linho.

— Vendem-se bons guardanapos de puro linho, grandes a 800 rs.; ditos pequenos, de novo gosto para chá, a 400 rs.; bonetes bordados para homem, a 2,400 rs.; optimos lenços de seda de côres, a 2,500 rs.; ditos a 1,000 rs.; setim macáo, a 2,000 rs.; dito melhor, a 5,000 rs. o covado; cassa transparente para mosqueteiros e cortinados, com tecido de filó, a 2,600 rs. a peça; alpaca de seda, a 800 rs.; optimo velludo preto, a 4,000 rs. o covado; e um completo sortimento de fazendas finas e grossas: na rua do Queimado, n. 27, no novo armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite.

--Vendem-se sementes de coentro, muito boas, por preço commodo: no Hospicio, sitio do portão verde, junto ao sobrado da viuva Cunha.

— Vendem-se cobertores de algodão americano encorpados e grandes a duas patacas, e peças de bretanha de rollo, com dez varas, a cinco patacas e meia: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vendem-se, ou permutam-se por outros que não sejam na comarca do Rio-Formoso, os engenhos Carrapato e Mariano, com safras, um no Rio-Formoso e o outro na freguezia de Serinhãem, ambos muito bons d'agoa e de terreno, perto do porto de embarque: tambem se permutam por propriedades nesta praça: na rua do Crespo, n. 9, se dirá quem faz este negocio.

Farinha de mandioca

do Rio-de-Janeiro, superior, em barricas e saccas: vende-se na rua Direita, n. 17, e na rua da Madre-de-Deos, n. 31, casa do Sr. Joaquim Felix da Rosa.

-- Vende-se um sitio na Capunga, e um terreno nos Coelhos: no Aterro-da-Boa-Vista, loja de ourives, n. 61.

— Vendem se os verdadeiros charutos de Havana, chegados ultimamente: na rua da Cruz, n. 51, casa de J. O. Elster.

— Vende-se bretanha larga de puro linho, tão superior que parece transparente, de 14 2/3 varas, a 19,000 rs. cada peça: no pateo do Carmo, no segundo andar da casa n. 18.

-- Vende-se uma parda corpolenta, que cose bem chão, he boa rendeira, sabe tecer panno, tem principios de engommado, lava de sabão e varrella, de 17 annos: vende-se por menos, sendo embarcada logo para o Rio-Grande-do-Sul; um moleque da nação, de 18 annos, que cozinha o diario de uma casa, compra, he muito fiel e sadio, não tem vicios e tem um pequeno defeito: na rua do Queimado, n. 33, segundo andar se dirá quem vende.

--Vende-se a armação da venda com todos os seus pertences, da praça da Boa-Vista, n. 5: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 84.

-- Vende-se uma escrava de 18 annos, que cozinha o diario de uma casa, engomma e lava: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: na rua da Aurora, n. 50.

Rua Nova n. 5.

Vende-se uma escrava de linda figura e recolhida, a qual sabe engommar, coser e fazer lavarinto; uma mulatinha de 14 annos, muito linda; uma negra de nação Costa, de 20 annos, que sabe engommar com perfeição e cozinha, e he de bôa conducta, o que se afiança ao comprador; duas ditas proprias para trabalharem de enxada; uma mulata de 25 annos, que sabe engommar e cozinhar o diario de uma casa; um negro bom cozinheiro; um molecote de 18 annos, de bôa conducta, e lindo figura.

= Vendem-se 12 cadeiras de oleo e uma marqueza com pouco uso, assim como diversos trastes novos por preço commodo: na rua das Cruzes, n. 16.

—No Aterro-da-Boa-Vista, n. 1, na casa de modas francezas de madama Millochau, além do sortimento de flores finas, bicos, fitas, cambraia bordada, capellas de noivas, gravatas, transas, requefifes, &c. &c., as senhoras acharão um lindo sortimento de manteletes de todas as modas novas, de seda preta e de côres; ricos chapéos de seda, lindas toucas de sarão, capellas ricas para bailes, luvas de pellica e de seda, camisinhas bordadas, lencinhos de seda, cambraia de linho muito transparente, garça de seda de todas côres, filós de seda bordados brancos e pretos, entremeios de cambraia bordados, córtes de garça, cassa e seda, bonetes de montaria e chapéos de palha lindamente enfeitados; tambem fazem-se continuadamente chapéos, toucas e vestidos para senhoras, de gosto recente e a preço barato.

Aos fumantes do bom gosto.

No armazem de molhados atrás do Corpo-Santo, n. 66, ha effectivamente para vender cigarrilhos hespanhóes e ditos de palha de milho, os mais superiores que aqui tem vindo: assim com superiores charutos da Bahia, de varias qualidades: tudo por preço mais commodo que em outra qualquer parte.

--- Vendem-se sapatões em branco, de duas solas e de boa qualidade: na praça da Independencia, n. 3.

-- Vende-se um bom e bonito cavallo por preço commodo: quem o pretender, dirija-se a rua da Cadeia-Velha, n. 59, loja de ferragens.

= Vendem-se 10 lindos moleques sem vicios e de elegantes figuras; um lindo pardo, perfeito official de sapateiro e sem vicios, o que se afiança, o qual he muito humilde; um lindo molecote, perito official de calafate, sem vicios; dous pretos de todo o serviço; uma parda de 30 annos, boa lavadeira e que dá-se em conta; uma preta de meia idade, que cozinha muito bem, engomma soffrivel, coze, e compra bem na rua; assim como outros muitos escravos: na rua do Vigario, n. 24.

-- Vendem-se superiores queijos de Minas a 480 réis, ditos flamengos a 1$000, ditos muito frescaes a 1$700, manteiga hamburgueza sem sal a 640, e outros muitos generos por menos do que em outra qualquer parte: na rua Direita, n. 18.

-- Vende-se uma escrava crioula de 22 annos, de bonita figura, que engomma e cozinha o diario de uma casa: na rua dos Martyrios, n. 28.

— Vende-se a quarta parte do sobrado n. 35 da rua estreita do Rozario, em chãos proprios, com bom quintal, por preço muito commodo: na travessa do Sarapatel, n. 16.

— Vendem-se encerados de todos os tamanhos para cobrir mesas e outro qualquer objecto; sapatos de marroquim e de lustro para senhora e meninas: na rua Nova, n. 17.

-- Na venda que foi de José da Penha, na rua Direita, vende-se toucinho, a 120 e 160 rs. a libra; feijão grugutuba, a 320 rs. a cuia; milho, a 160 rs. a cuia, e em saccos a 3,200 rs.; chá brasileiro, a 1,280, 1,600 e 1,920 rs. a libra; e todos os mais generos por preço commodo. Quem annunciou querer vender uma taberna, dirija-se á mesma venda.

Rapé rolão francez.

Vende-se o superior rolão francez: nas lojas dos Srs Caetano Luiz Ferreira, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 46; Mhomaz de Mattos Estima, na mesma rua, n. 54; Francisco Joaquim Duarte, na rua do Cabugá; Pinto Irmãos, na rua da Cadeia do Recife, n. 19.

-- Vende-se um relogio de prata, patente inglez: tambem se vende a Escriptura sagrada em 23 volumes: na rua da Cadeia do Recife, n. 57, primeiro andar, na sala de detrás.

Bom e barato.

Na rua do Queimado, vindo do Rozario, segunda loja, n. 18, vendem-se peças de panninho com 10 varas, a 2,000 rs.; córtes de calças de brim de linho trançado pardo e de listras, a 900 rs.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS Nº 32
DE
GABRIEL GLZ. LOMBA

Nesta loja vende-se panno fino preto e de côres, a 3,000, 3,500 e 4,000 rs.; alpaca fina, muito lustrosa, a 800 e 1,000 rs.; lenços de seda, a 1,000 e 1,280 rs.; riscado monstro, a 240 e 260 rs.; e outras muitas fazendas baratas para fechar contas.

-- Vende-se, na rua Velha da Boa-Vista, n. 37, um oratorio com imagens, mesa de pedra e estrado prompto para se dizer missa, optimo para um sitio, ou engenho; uma commoda grande de amarello; 6 cadeiras de jacaranda; uma mesa de jantar; uma dita de cozinha; 3 ditas para sala; um lavatorio; e mais alguns trastes: tudo muito bom para casa de familia, por ser barato, em rasão de seu dono se retirar.

— Vendem-se dous tremós com seus competentes consolos, sendo de jacaranda e pedra marmore, de muito bonita elegancia, por ser de muito apurado gosto e muito modernos: vendem-se por seu dono retirar-se para Portugal: na rua da Cadeia do Recife, n. 24, primeiro andar.

— Vendem-se 5 moleques de 12 a 16 annos, muito lindos; 6 escravas moças com algumas habilidades: na rua Direita, n. 3.

-- Vende-se um lindo mulatinho de 10 a 12 annos, optimo para pagem: na rua de Hortas, n. 54. Na mesma casa ha um deposito de superior velas de carnaúba, o proprietario deste estabelecimento espera a concurrencia dos seus freguezes pela boa qualidade da fazenda.

-- Vendem-se, de uma pessoa que se retira, os seguintes trastes: uma rica cama de jacaranda, quasi nova e de lindo gosto; um guarda-louça envidraçado, muito bem feito; um berço de bonito modelo; uma carteira de amarello nova; um lavatorio com gaveta, de amarello; um rico par de jarros de porcellana dourada, com lindas flores; um bonito tapete; uma gamella grande de amarello, para banho; uma mesa de jantar, de amarello, para oito pessoas; uma dita grande de pinho, para engommar; um cabide de amarello: na rua do Hospicio, por cima da venda do leão de ouro.

-- Vendem-se, na rua do Crespo, n. 11, as obras completas de Silvestre Pinheiro, de direito; Bergier, dictionaire de theologie, por 14 000 rs; Burlamaque, por 5,000 rs.; Theatro de Voltaire, por 1,600 rs.; e outras muitas obras: bem como a Ilha incognita e o Piolho viajante.

-- Vende-se uma bonita escrava crioula, de 32 annos, com leite, e que he perfeita cozinheira e engommadeira, e faz todo o mais serviço de uma casa: na rua do Crespo, loja de miudezas n. 11.

— No armazem do barateiro, na porta da Alfandega, n. 20, vendem-se gigos com batatas a 2,000 rs., saccas com milho a 3,500 rs., cevada de Lisbôa a 1,700 rs., saccas com feijão branco de Lisbôa e amendoas, farinha de trigo gallega em barricas e meias ditas, superiores queijos de prato por menor preço do que em outra qualquer parte, e outros muitos generos de estima: tudo muito em conta.

Deposito da fabrica de Todos-os-Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz, n. 4, algodão trançado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e para roupa de escravos, aos preços de 270, 300 e 320 rs. a vara, conforme as qualidades.

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 4 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

— Vendem-se sellins inglezes e camas de ferro: na rua da Senzalla-nova, n. 42.

Carnaúba.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 21, uma porção de cera de carnaúba, de superior qualidade, e por todo o preço.

— Vende-se cal virgem de Lisbôa, de superior qualidade, em barris de 4 arrobas, chegada neste mez pelo brigue *Maria-José*: a tratar na rua do Brum, armazem de Antonio Augusto da Fonseca, ou na rua do Vigario, n. 19.

--Vendem-se muito boas uvas moscateis, por preço commodo: na rua do Cotovello, n. 31.

Escravos Fugidos

-- O abaixo assignado roga encarecidamente as autoridades policiaes, commandantes de destacamentos, capitães de campo e quaesquer pessoas, que apprehendam o escravo Antonio, crioulo, de 18 annos, natural da villa do Sobral, fugio no dia 23 do corrente; he magro, cara larga, olhos grandes e com os brancos delles um pouco amarellaços, pernas compricas e finas, pés pequenos, estatura regular; levou chapéo de couro velho, camisa de algodão da terra, calças de algodão americano, uma trouxa com roupa amarrada em um lenço encarnado; foi visto no mesmo dia, ás 5 horas e meia da tarde, no caminho da ponte da Tacaruna: quem o levar ao pateo do Terço, venda n. 7, será recompensado. — *Manoel José Felix da Roza.*

-- Fugio, no dia 20 do corrente, uma preta de nação Costa, de 25 annos, de estatura regular, cheia do corpo, meia fula; tem as pernas meio abertas quando anda, olhos pequenos, beiços grossos; levou panno da Costa novo, saia de ganga: quem a pegar leve-a ao Aterro-da-Boa-Vista, loja de ourives, n. 59.

-- Fugio, na tarde do dia 19 do corrente, o cabra Trajano; levou camisa e calças de algodão azul, de estatura regular, cheio do corpo; he alguma cousa pallido do rosto; representa ter 25 annos pouco mais ou menos. Este escravo veio ha pouco do engenho Capicu', comarca de Nazareth, remettido pelo seu senhor, José Pacheco de Albuquerque Maranhão. Roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, ou outras quaesquer pessoas, que o apprehendam e levem-no á rua da Cadeia do Recife, casa de José Pereira da Cunha, que recompensasarah.

-- Fugio, na noite de 18 de maio, de bordo do brigue *Feliz-União*, o escravo marinheiro, de nome José, de nação Nagô, de vinte e tantos annos, de bonita figura, corpo regular; levou calças de baetão preto, camisa de chita de côr. Recommenda-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura, pois quem o levar a bordo do dito brigue, fundeado defronte do Passeio-Publico, ou a rua da Cadeia, n. 39, em casa de Amorim Irmãos, será recompensado.

-- Fugio, no dia 14 do corrente, um preto de nome João, de nação, ja bastante velho; levou camisa azul de algodãozinho, calças escuras, bonete de panno que o trazia no alto da cabeça, falla muito atrapalhado que se custa muito a entender; na occasião que fugio levou da lavadeira aonde foi buscar roupa 2 camisas, 2 colletes de fustão quasi novos, um palitó de brim pardo, um lenço de seda amarello, 2 vestidos de chita: quem o pegar leve-o a rua do Rangel, n. 8, ou na rua Imperial, n. 165.

— Fugio, no dia 11 do corrente, o preto Januario, de 22 annos, sem barba, côr fula; he crioulo, costuma a trabalhar em carretos no caes da Alfandega e nos armazens de assucar: quem o pegar, ou do mesmo der noticias, dirija-se a rua Nova, a José Luiz Pereira, que gratificará.

-- Fugio, de bordo do brigue *Argos*, no dia 7 de outubro do anno passado, o escravo marinheiro, de nome José, de nação Cabinda, altura regular, cheio do corpo; representa ter vinte e tantos annos; tem o rosto redondo, sem barba, olhos grandes; he pertencente ao Illm. Sr. commendador João Baptista da Silva Pereira, de Porto Alegre. Recommenda-se a sua apprehensão, e quem o descobrir, ou levar a rua da Cadeia, n. 39, em casa de Amorim Irmãos, receberá cem mil rs. de gratificação, ou mais alguma cousa, conforme a distancia, ou as despezas que se possam fazer, uma vez que se reconheça ser o proprio.

-- Desappareceu, no dia 12 do corrente, uma preta de nome Luiza, de 50 annos pouco mais ou menos, de nação Baca, côr preta, altura regular, com os dous pés inchados; levou vestido de riscadinho azul, saia de ganga da mesma côr, panno da Costa e mais roupa de seu uso, que furtivamente tirou de casa sem ser vista. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo que a apprehendam e levem-na a rua da Guia, n. 2.

-- Fugio, no dia 14 do corrente, o preto Antonio, crioulo, bem retinto, de bonita figura, semblante alegre, falla desembaraçada; tem uma pequena cicatriz sobre o peito esquerdo, cheio do corpo, estatura regular; representa ter 22 a 25 annos; levou calças e camisa de riscado azul. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o aprehendam e levem-no a rua do Vigario, n. 11, terceiro andar.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1849

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO